

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 030/2019**  
**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N° 003/2019**

**PREÂMBULO**

A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG torna público que realizará, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada através da Portaria n° 042 de 04 de janeiro de 2019, em seu edifício-sede à Rua Antonio Nascimento, 274, Centro, Pirapora/MG, **TOMADA DE PREÇOS do tipo menor preço global sob o regime de execução de empreitada**, nos termos da Lei Federal 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei Complementar 123/2006, alterada pela LC 147/2014 e Decreto Municipal n° 35 de 10 de julho de 2014, do presente edital, seus anexos, e demais legislações vigentes, devendo o interessado protocolar junto a Comissão de Licitação, da Prefeitura Municipal de Pirapora – MG, situada à Rua Antonio Nascimento N° 274, Centro, sua Documentação e Proposta de Preços, na forma estabelecida neste edital.

**DATA DE ENTREGA DOS ENVELOPES: 15/07/2019 às 09:00 horas**  
**DATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO: 15/07/2019 às 09:00 horas**

**1 - DO OBJETO**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E RURAL NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.**

**2 - DO VALOR ESTIMADO PARA LICITAÇÃO**

2.1 - O valor máximo aceito pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, para execução dos serviços, objeto desta licitação é de: **R\$1.796.505,99 (hum milhão, setecentos e noventa e seis mil, quinhentos e cinco reais e noventa e nove centavos)**, conforme Planilha Orçamentária de Custos elaborada pela Secretaria Municipal de Projetos e Obras.

**3 - DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE**

3.1. O representante legal da licitante será o único admitido a intervir nas fases da licitação.

3.2. A legitimidade da representação será demonstrada por um dos seguintes documentos, em original ou por cópia autenticada, no seu prazo de validade e na abrangência do seu objeto, acompanhados de cédula de identidade ou outro documento de identificação de fé pública do representante:

- a) instrumento público de procuração;
- b) instrumento particular de procuração, assinado pelo representante legal da licitante, com firma reconhecida em cartório;
- c) no caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou dirigente da empresa, este deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.3. A pessoa que subscrever os documentos citados nas alíneas “a” e “b” do item 3.2. deverá juntar instrumento comprobatório da legitimidade para realizar tal feito, em original ou cópia autenticada.

3.4. Todos os representantes dos licitantes presentes deverão permanecer na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva.

#### **4 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

4.1 - A prática de ato ilícito na licitação, o descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará nas sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal 8.666/93;

4.2 - Durante a execução do contrato, aplicar-se-ão as seguintes multas:

4.2.1 – 0,2% (dois décimos por cento), por dia sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico e ainda não executados;

4.2.2 – 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega da obra;

4.2.3 – Persistindo o atraso citado nos itens 4.2.1 e 4.2.2 além do 60º (sexagésimo) dia, o contrato será rescindido;

4.2.4 – As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

4.3 – A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 5 (cinco) dias úteis para decisão final da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG.

4.4 – As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Pirapora-MG.

4.5 - As demais multas estipuladas no item 4.2, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

4.6 – Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedida pelo CONTRATANTE ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da Contratada, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

4.7 – As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela FISCALIZAÇÃO.

#### **5 - DO PROJETO BÁSICO**

5.1 - O Projeto Básico, edital, bem como seus anexos, serão disponibilizados através do site [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) – Link: Licitações.

#### **6 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

6.1 O ENVELOPE Nº 1 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO deverá conter o Certificado de Registro Cadastral (CRC) deste Município, com atualização dos documentos constantes no cadastro na data de abertura do envelope documentação:

6.1.1. As empresas não cadastradas no Município, para poderem participar deste certame, deverão comprovar que atendem às condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento

dos envelopes, fixadas no preâmbulo deste ato convocatório. Para esse cadastramento deverão apresentar os documentos exigidos nos artigos 28 à 31 da Lei Federal nº 8666/93.

6.2 Os interessados em participar da Sessão de Abertura dos Envelopes, com direito a manifestação, deverão apresentar, até o horário previsto no preâmbulo, o documento de credenciamento (item 6.5 deste Edital) e dois envelopes fechados, indevassáveis, contendo respectivamente: os documentos de habilitação e a proposta de preço, anotando no anverso a razão social do proponente, a modalidade e o número desta licitação e a identificação:

“Envelope nº 1 – Documentos de Habilitação”, e

“Envelope nº 2 – Proposta de Preço”.

6.3 - Não serão admitidos envelopes de documentos e/ou propostas com folhas encadernadas.

6.3.1 - As propostas deverão ser entregues em envelope opaco tipo saco, e os documentos não devem ser encadernados.

6.4 As aberturas dos envelopes **“Documentos de Habilitação”** e **“Proposta de Preço”** serão realizadas em sessão pública, da qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos representantes legais dos **licitantes** presentes e pelos membros da **Comissão de Licitação**.

6.5 O credenciamento dos representantes legais dos **licitantes** será efetuado mediante a apresentação de contrato social, em que conste como sócia a pessoa a ser credenciada, ou apresentação de procuração ou de documento equivalente que invista a pessoa a ser credenciada de poderes para se manifestar em nome do **licitante** durante a sessão de abertura dos envelopes.

6.5.1 Cada representante poderá representar apenas um **licitante**.

6.5.2 O documento de representação será apresentado à **Comissão Licitação** antes da abertura dos envelopes **“Documentos de Habilitação”** e **“Proposta de Preço”**, ou quando esta o exigir.

6.5.3 A não apresentação do documento legal de representação não inabilitará ou desclassificará o **licitante**, mas impedirá o seu representante de se manifestar em seu nome.

6.5.4 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal dos **licitantes** somente poderão participar da sessão como ouvintes.

6.6 - Não será permitida a participação de empresas em consórcio.

6.7 - Não poderá participar da licitação pessoa física ou jurídica impedida por força do disposto nos artigos 9º da Lei Federal 8.666/93.

6.8 - Não poderão participar: O Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. § 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo. (art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora).

### **6.9 Da participação de microempresa e empresa de pequeno porte.**

6.9.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, visando ao exercício dos benefícios previstos na Lei Complementar nº. 123/06, alterada pela LC 147/2014, deverão apresentar no ato do credenciamento,

Declaração de Microempresa/ Empresa de Pequeno Porte, conforme **ANEXO XV**. Os licitantes deverão comprovar a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte mediante a apresentação de:

- a - Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, ou equivalente, da sede da pequena empresa;
- b - Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, ou equivalente, da sede da pequena empresa.

6.9.1.1. Caso a empresa não apresente a declaração ou certidões que comprovem a condição de microempresa no credenciamento, a mesma poderá ainda apresentar essa documentação no envelope de Habilitação para fazer uso dos benefícios citados anteriormente.

6.9.1.2 O licitante que apresentar declaração falsa responderá por seus atos civil, penal e administrativamente.

6.9.2. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8), mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.9.2.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, as mesmas, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.9.2.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento devidamente fundamentado dirigido ao pregoeiro, entendendo-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.9.2.2.1 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 6.7.2.1., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, e 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.9.3.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

6.9.3.1.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada, pela Comissão, para apresentar verbalmente nova proposta no prazo máximo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão, e que deverá ser entregue datilografada ou equivalente em papel timbrado da empresa, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado da comunicação do resultado lavrada em Ata;

6.9.3.1.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 6.9.3.1.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no subitem 6.7.3.1.1.

6.9.3.1.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 6.7.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

## **7 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

7.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 de Licitação.

7.1.1 Se feita por licitante, a impugnação deverá ser protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura até 2 (dois) dias antes da data de entrega das propostas.

7.1.2 As impugnações deverão ser formalizadas por escrito à Prefeitura de Pirapora, através do Presidente da Comissão Permanente de Licitação e protocolada no Setor de Protocolo e Arquivo da Prefeitura.

7.2 A impugnação poderá ser enviada para o endereço eletrônico [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br) e protocolada no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal de Pirapora.

7.3 – O Setor de Licitações não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pelo Presidente da Comissão de Licitação, e que, por isso, sejam intempestivas.

7.4 - Acolhida a impugnação será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, conforme art. 21, §4º, da Lei 8.666/93.

## **8 - DA HABILITAÇÃO**

8.1. Para comprovar sua plena qualificação a licitante deverá apresentar no envelope “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, em apenas uma via, os seguintes documentos:

**8.1.1. DOCUMENTO H.1:** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, acompanhadas de documentos de eleições de seus administradores;

**8.1.1.1** Se as alterações em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.

**8.1.2. DOCUMENTO H.2:** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

**8.1.3. DOCUMENTO H.3:** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ;

**8.1.4. DOCUMENTO H.4:** Prova de regularidade para com as Fazendas, a saber:

8.1.4.1. FAZENDA FEDERAL – inclusive certidão negativa de inscrição de Dívida Ativa da União, com abrangência da Prova de Regularidade para com a Previdência Social.

8.1.4.2. FAZENDA ESTADUAL da sede da empresa.

8.1.4.3. FAZENDA MUNICIPAL da sede da empresa.

**8.1.5. DOCUMENTO H.5:** Certificado de regularidade com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**8.1.6. DOCUMENTO H.6:** Certidão Negativa de Débitos Trabalhista, expedida pelo TST;

**8.1.7. DOCUMENTO H.7:** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (2017), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

8.1.7.1 O Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis supra citados poderão ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 3(três) meses da data de apresentação da proposta, devendo ser utilizado o Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas ou outro indicador que o venha substituir, mediante apresentação, junto à documentação, de memorial de cálculo assinado pelo contador da empresa;

8.1.7.2 As empresas com menos de um exercício financeiro deverão apresentar Balanço de Abertura ou último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso;

8.1.7.3 Serão considerados, “*na forma da lei*”, o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) publicados em Diário Oficial; ou
- b) publicados em Jornal; ou
- c) por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante; ou
- d) por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do licitante ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento; ou
- e) na forma de escrituração contábil digital (ECD) prevista na Instrução Normativa da RFB nº 787, de 19/11/2007, acompanhada da autenticação pela Junta Comercial, conforme disposto no artigo 14, inciso II, da Instrução Normativa nº 107/2008 do DNRC.

8.1.7.4 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis apresentadas deverão conter **assinatura do representante legal da empresa licitante e do seu contador** ou, caso apresentadas por meio de publicação, permitir a identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade - CRC – são indispensáveis;

8.1.7.4.1 É aceitável a apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis na forma eletrônica, com assinatura digital, acompanhados do Termo de Autenticação emitido pela Junta Comercial.

#### **OBSERVAÇÕES:**

A) As empresas de Sociedade Anônima (S/A) deverão apresentar a publicação do balanço em Diário Oficial, enquanto que as Sociedades por Quotas Limitadas (LTDA) deverão apresentar cópia do balanço extraída do Livro Diário devidamente registrado na Junta Comercial.

B) As empresas que optarem pela Escrituração Contábil Digital poderão apresentar o Balanço Patrimonial devidamente registrado no SPED.

C) Caso o balanço patrimonial apresentado pela empresa não conste a conta movimento no ativo circulante, a mesma deverá apresentar declaração de que não possui conta movimento, sendo somente conta caixa. Cabe esclarecer que a ausência da apresentação da referida declaração não inabilitará a licitante, podendo a mesma solicitar que conste em ata os termos dessa declaração.

**8.1.8 DOCUMENTO H.8:** Análise contábil-financeira da empresa, para avaliação de sua situação financeira, a ser apresentada em memorial de cálculo dos índices de liquidez corrente (ILC), índices de liquidez geral (ILG) e solvência geral (SG), com as seguintes fórmulas:

a) Índice de Liquidez Corrente -  $ILC \geq 1,0$ :

$$ILC = \frac{AC}{PC}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;  
PC = Passivo Circulante.

b) Índice de Liquidez Geral -  $ILG \geq 1,0$ ;

$$ILG = \frac{AC + RLP}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

AC = Ativo Circulante;  
RLP = Realizável a Longo Prazo;  
PC = Passivo Circulante;  
ELP = Exigível a Longo Prazo.

c) Solvência Geral  $\geq 1,0$ :

$$SG = \frac{AT}{PC + ELP}, \text{ onde}$$

SG = Solvência Geral  
PC = Passivo Circulante;  
ELP = Exigível a Longo Prazo.  
AT = Ativo Total

8.1.8.1. - A(s) licitante(s) que apresentar(em) resultado igual a 1 (um), em qualquer dos índices citados no subitem anterior, quando de sua habilitação, DEVERÁ(ÃO) comprovar(em) capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10 % (dez por cento) do valor estimado da contratação.

8.1.9 As empresas recém constituídas que não tenham promovido a apuração das demonstrações contábeis referentes aos resultados do seu primeiro exercício social, até a data de apresentação dos envelopes contendo a documentação e propostas, poderão participar do certame apresentando seu "Balanço de Abertura", levantado na data de sua constituição, que demonstre a boa situação econômica financeira da licitante, conforme os requisitos da legislação societária e comercial, em substituição aos documentos exigidos no item "8.1.8." acima.

8.1.9.1 As empresas que apresentarem balanço de abertura, deverão possuir capital social ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, sendo então, dispensadas da apresentação dos índices contábeis exigidos no item 8.1.9.

8.1.10 Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- b) se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) se o licitante for **matriz** e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;
- d) serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

8.1.11 A Comissão Permanente de Licitação efetuará consulta ao *site* da Receita Federal para certificação sobre a regularidade da inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, em observância à legislação pertinente, confirmando, ainda, a autenticidade dos demais documentos extraídos pela internet, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

**8.1.12 DOCUMENTO H.12: CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA** expedida pelo distribuidor da sede da empresa, com data não anterior a 90 (noventa) dias contados da data prevista para entrega das propostas, de acordo com o inciso II do artigo 31 da lei 8.666/93.

**8.1.13 DOCUMENTO H.13: DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE (ANEXO I)**, prevista no artigo 32, parágrafo 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

**8.1.14 DOCUMENTO H.14: DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENORES DE 18 (DEZOITO) ANOS** para trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, como também menores de 14 (quatorze) anos para qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, conforme **ANEXO II**.

**8.1.15 - DOCUMENTO H.15: COMPROVAÇÃO DE REGISTRO DE INSCRIÇÃO NA ENTIDADE PROFISSIONAL**

8.1.15.1 Comprovação de registro ou inscrição da licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) na entidade profissional competente da região a que estiverem vinculados;

8.1.15.1.1 No caso de a empresa licitante ou o responsável técnico não serem registrados ou inscritos na entidade profissional competente do Estado de Minas Gerais, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato;

8.1.15.2 A qualificação técnica da licitante deverá ser demonstrada mediante a comprovação da aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, devendo as licitantes comprovarem a disponibilidade de pessoal técnico especializado e a capacitação técnico-profissional e técnico-operacional por meio da apresentação de:

**8.1.16 – DOCUMENTO H.16: DECLARAÇÃO FORMAL DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO ESPECIALIZADO** para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, assinada pelo representante legal da licitante, conforme modelo do **ANEXO III**, devendo fazer parte da equipe:

8.1.16.1 - 01 (um) **Engenheiro Eletricista registrado no CREA** com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Respetivo, devendo permanecer no canteiro de obras em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços;

8.1.16.2 01 (um) **Engenheiro de Segurança do Trabalho** registrado no CREA com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no Conselho Respectivo, devendo permanecer no canteiro de obras em tempo integral, durante todo o período de execução dos serviços.

### **8.1.17 - DOCUMENTO H.17: ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**

8.1.17.1 A capacitação técnica da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificada, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), em nome do responsável técnico, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra:

- a) Fornecer e instalar postes RDU, pelo menos 90 unidades;
- b) Fornecer e instalar luminárias e lâmpadas, pelo menos 35 unidades.

8.1.17.1.1 Os quantitativos mínimos exigidos em cada situação, deverão constar de apenas 1 (um) único atestado<sup>1</sup>, não sendo admitidos somatórios<sup>2</sup> para comprovação de qualificação técnico-operacional. É possível, porém, que a licitante apresente atestados diversos para itens distintos. Por exemplo, 1 (um) atestado comprovando *fornecer e instalar postes RDU, pelo menos 90 unidades* e 1 (um) outro comprovando *fornecer e instalar luminárias e lâmpadas, pelo menos 35 unidades*.

8.1.17.1.2 A exigência visa comprovar a qualificação técnica que é requisito referente à capacidade operativa da empresa licitante para executar o objeto da licitação. Logo, o atestado referente à comprovação técnica da empresa pode exigir quantitativos mínimos ou prazos máximos, desde que a exigência seja compatível com o objeto da licitação, nos termos do inciso II do art. 30 da Lei nº 8.666/93. O estabelecimento de limites tem o intuito de evitar que a adição de quantitativos irrisórios venha a amparar experiência inexistente no *currículum* da empresa licitante. Em razão disto a soma de atestados com demandas menores pode não atender aos interesses da Administração, além de não ser suficiente para comprovar a qualificação técnico-operacional, prevista dentro do limite de 50% (cinquenta por cento) da quantidade máxima prevista na planilha orçamentária. Considerando, pois, a amplitude e o contexto da execução do objeto, é razoável a vedação ao somatório de atestados, o que configura legítima cautela por parte da Administração para se precaver de ameaças e sobressaltos na execução contratual, notadamente no que tange ao inadimplemento das obrigações pactuadas em face da má execução da obra<sup>3</sup>.

8.1.17.2 O Acervo Técnico será exigido dos profissionais, legalmente habilitados, os quais responderão como responsáveis técnicos pela execução da obra.

8.1.17.2.1 Deverá a proponente licitante apresentar “**Declaração de Responsável Técnico**” (ANEXO XIV), a ser preenchido pelas licitantes, de que o Responsável Técnico, detentor do atestado referido no item anterior, será o Responsável Técnico pela Execução do serviço.

8.1.17.3 Os profissionais indicados pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional deverão participar da obra ou serviço objeto deste Edital, admitindo-se a substituição por

<sup>1</sup> Exigência copiada do Edital de Concorrência 001/2015 – Processo Licitatório 007/2015, promovido pelo TCE/MG, p. 14/149. Disponível em: [https://www.tce.mg.gov.br/Licita/LicitaCont/2015/pl\\_454/Edital\\_12\\_454\\_2015.pdf](https://www.tce.mg.gov.br/Licita/LicitaCont/2015/pl_454/Edital_12_454_2015.pdf).

<sup>2</sup> Nesse sentido Ac. 1231/2012. Min.Rel. Walton Rodrigues. TCU.

<sup>3</sup> TCE/MG. ob. cit.

profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que seja solicitada formalmente e aprovada pela Secretaria Municipal de Projetos e Obras.

8.1.17.4 Os responsáveis técnicos acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio, o administrador ou o diretor, o empregado e o prestador de serviços.

8.1.17.5 A comprovação de vínculo profissional far-se-á com a apresentação de cópia do contrato social/estatuto social, da carteira de trabalho (CTPS), do contrato de trabalho ou contrato de prestação de serviço.

#### **8.1.18 DOCUMENTO H-18: DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA ou DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA.**

8.1.18.1 A finalidade da visita é a complementação de informações com o objetivo de sanar possíveis dúvidas de interpretação do projeto e o conhecimento das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da licitação.

8.1.18.2 A VISITA TÉCNICA ao local da obra é FACULTATIVA aos licitantes. Contudo, caso as empresas optem pela visita, será fornecido ao seu representante uma Declaração de Visita Técnica – Facultativa, assinada pelo servidor municipal (engenheiro) responsável por acompanhar a visita.

8.1.18.3 A visita ao local da obra ocorrerá no período de **25/06/2019 a 12/07/2019**, das **12:00 às 18:00**. Poderá ser feita por Engenheiro Civil, Arquiteto e Urbanista ou Responsável Técnico da Empresa, comprovada através da Certidão de Registro e Quitação de pessoa jurídica expedida pelo CREA/CAU em vigor.

8.1.18.4 No caso de comparecimento de proprietário, sócio-gerente ou representante legal da empresa, este deverá apresentar cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e suas alterações, devidamente registrado na Junta Comercial ou no órgão competente, ou ainda Procuração (reconhecida em cartório) no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

8.1.18.5 As visitas deverão ser previamente agendadas junto a Secretaria M. de Obras, através do telefone **(38) 37406131** ou na Rua Antônio Nascimento, 274 – Cidade Pirapora/MG e os atestados de visita serão fornecidos pelo Setor de Engenharia desta Prefeitura.

8.1.18.5.1 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

8.1.18.6 A licitante deverá apresentar junto aos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, a “Declaração de Visita Técnica - Facultativa” (ANEXO IV), ou a “Declaração de Não Visita Técnica” (ANEXO V), uma vez que os mesmos são documentos **obrigatórios e indispensáveis** a serem apresentados, conforme exigências constantes do item 8 – “HABILITAÇÃO”.

**8.1.19 DOCUMENTO H-19: CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** da Prefeitura Municipal de Pirapora, dentro do prazo de validade.

**OBSERVAÇÕES SOBRE O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL-CRC** (Art.32, §2º e §3º; Art. 34, §1º e §2º; Art. 35; Art.36, §1º e §2º e Art. 37 da Lei Federal 8.666/93 e alterações).

8.1.19.1 Os licitantes não cadastrados na Prefeitura Municipal de Pirapora deverão providenciar a documentação relacionada no item 8 do Edital, para realização do cadastro em até 03(três) dias antes do recebimento da proposta comercial.

8.1.19.2 A empresa licitante que possui o Certificado de Registro Cadastral – CRC do Cadastro Geral de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Pirapora poderá substituir os documentos do item 8 pelo referido Certificado, observando que, na hipótese de os documentos nele indicados estarem com os prazos vencidos, deverá apresentar outros com validade em vigor, sob pena de inabilitação.

8.1.20 Os documentos exigidos neste Edital poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou pela Comissão de Licitação ou publicação em órgão da imprensa oficial, nos termos do art. 32, *caput*, c/c art. 38, inciso IV, ambos da Lei nº 8.666/93, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.1.20.1 As cópias sem autenticação cartorial apresentadas no envelope “Documentação”, deverão ser autenticadas pela Comissão Permanente de Licitação na sessão de abertura dos envelopes “Documentação de Habilitação”, quando deverão ser apresentados também os respectivos originais.

8.1.20.2 Os documentos que não possuem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias anteriores a data de abertura dos envelopes, exceto os atestados de capacidade técnica exigidos no item 8.1.17.

8.1.21 Os documentos mencionados acima não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo ou apresentados por meio de discos magnéticos.

8.1.21.1 Os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira, a ser entregues à Comissão Permanente de Licitação, deverão estar acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, e também devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos. Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

8.1.22 A ausência ou a apresentação de documentos em desacordo com o previsto no item 8 ou a verificação de irregularidade nas consultas na *internet*, previstas no item 8.1.11 acima, **inabilitarão** o licitante, impossibilitando a abertura do envelope “Proposta Comercial”, respectivo.

8.1.23 Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitação.

8.1.24 Considera-se vencida a fase de habilitação quando todos os licitantes desistirem da faculdade de recorrer ou quando, transcorrido o prazo legal, não houver interposição de recursos ou, ainda, quando interpostos, estes forem decididos.

8.1.25 Em nenhuma hipótese, será concedido prazo para apresentação de documentos (“Documentos de Habilitação”) exigidos neste Edital, e não trazidos à reunião destinada à Habilitação, no respectivo envelope, salvo na hipótese constante do art.48, § 3º, da Lei nº 8.66/93.

8.1.26 Os envelopes contendo as Propostas Comerciais das empresas inabilitadas serão devolvidos devidamente lacrados, aos representantes das empresas licitantes.

#### **8.1.27 DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO**

8.1.27.1 A CONTRATADA deverá apresentar à Prefeitura Municipal de Pirapora/MG no prazo máximo de 20 dias contados da Ordem de Serviço Inicial, o programa de acompanhamento de empreendimento, completo, que apresente etapas/atividades detalhadas por semana. O programa deverá contemplar também o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. O cronograma físico-financeiro deverá ter seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta, sob pena de rescisão contratual.

8.1.27.2 Deverão estar incluídos nesse cronograma o prazo de elaboração e entrega dos itens a seguir relacionados:

- 1 – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços;
- 2 – Abertura do certificado de matrícula no INSS;
- 3 – Cadastro na Concessionária local de energia elétrica (CEMIG);

8.1.27.3 A CONTRATADA deverá também apresentar à Seção de Segurança e Medicina do Trabalho do município, ou órgão/entidade indicada, no prazo máximo de 20 dias contados da Ordem de Serviço Inicial a seguinte documentação:

- a) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) ou Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), quando for o caso, com os seguintes documentos:
  - ☒ Certificação de Treinamento Introdutório de 6 (seis) horas de acordo com Portaria NR-17 item 18 2B, destinado a todos os empregados;
  - ☒ Modelo de Ficha Técnica de Distribuição de Equipamento de Produção Individual, devidamente preenchida de todos os empregados na obra;
  - ☒ Comunicação Prévia da Obra no Ministério do Trabalho e Emprego;
  - ☒ Cópia de registro de todos os empregados na obra;
  - ☒ Registro do Técnico de Segurança.
- b) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) com os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados na obra;
- c) Certificado de Treinamento de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para cada curso, conforme previsão na NR-10, destinado a todos os empregados.

8.1.27.4 Havendo erros, omissões ou não conformidades nesta documentação, serão informados a CONTRATADA para correção. Após verificados os documentos serão devolvidos.

8.1.27.5 A CONTRATADA ficará sujeita à multa, conforme disposto no edital, a partir do momento que não cumprir prazo de qualquer atividade contratual.

## **9. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

9.1 As proposta de preços, com prazo mínimo de validade de sessenta (60) dias contados da data de sua entrega, contida no envelope de nº 02, deverá ser apresentada em envelope fechado e inviolado, sendo apresentada em uma (01) via, com todas as folhas rubricadas pelo responsável legal do proponente ou por procurador especialmente constituído e ao final da última folha da proposta, e deverá conter os seguintes documentos:

- 9.1.1 Carta de Apresentação de proposta, conforme **ANEXO VI**.
- 9.1.2 Cronograma Físico-financeiro, conforme **ANEXO IX**.
- 9.1.3 Planilha de Orçamentária, conforme **ANEXO VIII**.

9.1.4 Declaração de Elaboração Independente da Proposta, conforme **ANEXO XIII**.

9.2 O valor global, contido na proposta, não poderá ultrapassar ao do orçamento oficial (Planilha Orçamentária), respectiva, sob pena de desclassificação.

## **10. DO CRITÉRIO PARA O JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO**

10.1 Será classificada em primeiro lugar a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

10.1.1 O critério de julgamento e classificação observará o disposto no item 6.9.3 deste Edital.

10.2 A classificação obedecerá à ordem crescente do preço global ofertado.

10.3 Não será levada em consideração a proposta que contiver rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, que comprometam a compreensão da mesma.

10.4 As propostas que contiverem erros meramente aritméticos deverão ser corrigidas pela Comissão da seguinte forma:

- a) Discrepância entre grafados em algarismo e extenso: prevalecerá o valor por extenso;
- b) Erros de multiplicação do preço pela quantidade correspondente: serão mantidos o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- c) Erro de adição: serão mantidas as parcelas corretas, corrigindo-se a soma;

10.5 O valor total da proposta será obtido pela Comissão de Licitação em conformidade com os procedimentos acima para correções dos erros. Caso o licitante não aceite as correções procedidas, sua proposta será rejeitada.

10.6 - Havendo empate, decidir-se-á mediante sorteio, observando o que dispõe o art. 45, parágrafo 2º, da Lei nº 8.666/93.

10.7 – Serão desclassificadas as propostas que:

10.7.1– Não atenderem às exigências do Edital;

10.7.2- Apresentarem preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, ou ainda, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado da região, conforme Artigo 44, parágrafo 3º da Lei 8.666/93;

10.7.3- Ultrapasse o valor máximo estipulado pela Prefeitura Municipal de Pirapora no item 2.1 deste Edital;

10.7.4- Apresente qualquer preço unitário que exceda em 10% (dez por cento) o preço unitário constante na planilha fornecida pela Prefeitura Municipal de Pirapora;

10.8 Conforme o disposto no artigo 48 da lei 8.666/93 consideram-se manifestamente inexequíveis, no caso de licitações de menor preço para obras e serviços de engenharia, as propostas cujos valores sejam inferiores a 70% (setenta por cento) do menor dos seguintes valores:

- a) Média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração ou

b) Valor orçado pela Administração.

Dos licitantes classificados na forma do parágrafo 1º do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93 anterior cujo valor global, contido na proposta, for inferior a 80% (oitenta por cento) do menor valor a que se referem as alíneas “a” e “b”, será exigida, para a assinatura do contrato, prestação de garantia adicional, dentre as modalidades previstas no parágrafo 1º do art. 56, igual a diferença entre o valor resultante do parágrafo anterior e o valor da correspondente proposta.

10.9 A Comissão de Licitação poderá rejeitar todas as propostas apresentadas quando nenhuma delas satisfizer o propósito da licitação ou quando for evidente a inexistência de concorrência ou existência de conluio.

## **11. O PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

11.1. A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do envelope nº 01 “DOCUMENTAÇÃO”, conferindo os documentos apresentados com os exigidos neste Edital. A Comissão julgará a habilitação e comunicará o resultado aos licitantes, na mesma ou em outra reunião pública convocada para esse fim. A Comissão devolverá o envelope Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS”, fechado e inviolado, a participante inabilitada, desde que não tenha havido recurso ou após o seu julgamento, se denegado. A Comissão procederá à abertura do envelope Nº 02 - “PROPOSTA DE PREÇOS” de licitante habilitado, desde que transcorrido o prazo de cinco (05) dias úteis sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa de recorrer ou após o julgamento de recurso interposto.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

12.1- O julgamento da licitação será submetido à homologação da Sra. Prefeita Municipal, que adjudicará o objeto da licitação à empresa vencedora.

## **13. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

13.1 A Prefeita Municipal, em despacho fundamentado, poderá revogar a licitação por razões de interesse público ou anulá-la, por ofício ou por provocação de terceiro, verificada a ocorrência de qualquer nulidade.

## **14. DOS RECURSOS**

14.1 Dos atos praticados em função da licitação regida por este Edital cabem:

14.1.1 Recurso, ao Presidente da Comissão de Licitação, nos casos de:

- a) habilitação ou inabilitação de licitante;
- b) julgamento das propostas;

14.1.2 Pedido de reconsideração, ao Presidente da Licitação, nos casos de:

- a) anulação ou revogação da licitação;
- b) imposição de advertência, como pena, ou de multa.

14.2 O Prazo para interposição de recurso, ou de apresentação de pedido de reconsideração, de ato do Presidente da Comissão de Licitação, é de cinco (5) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente ao da intimação, entendido por dia útil o dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

14.3 A intimação será feita, obrigatoriamente, através de publicação no “Minas Gerais”, exceto no caso da letra “b” da sub-cláusula 14.1.2, em que será pessoal ou por meio de correspondência registrada, assegurada vista imediata do processo a qualquer interessado.

14.3.1 A intimação no caso previsto nas letras “a” e “b” da sub-cláusula 14.1.1, poderá ser feita por comunicação direta ao licitante, se devidamente representado na reunião em que for adotada a decisão.

14.4 O recurso interposto com fundamento nas letras “a” e “b” da sub-cláusula 14.1.1 terá efeito suspensivo.

14.5 Da interposição de recurso serão intimados os demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de cinco (05) dias úteis, contado pela forma já estabelecida neste edital.

14.6 O recurso será encaminhado à autoridade superior por intermédio do órgão ou autoridade que praticou o ato recorrido, que poderá reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, devidamente informado, no prazo de cinco (05) dias úteis contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

## **15. DO CONTRATO**

### **15.1. REGIME DE CONTRATAÇÃO**

15.1.1. A empresa vencedora assinará contrato com a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG no regime de empreitada por preço global, em conformidade com a legislação vigente, este edital.

### **15.2 PRAZOS**

15.2.1. Prazo para assinatura do contrato é de três (03) dias úteis, contados da data da ciência da convocação feita pela Diretoria de Contratos da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

15.2.1.1. O prazo de execução dos trabalhos, contados da data de entrega da Ordem de Início é de **05 (cinco) meses**.

15.2.2. O prazo para início dos trabalhos é de dez (10) dias a partir da entrega da Ordem de Serviço pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

15.2.3 O prazo de vigência do contrato será de **08 (oito) meses**, contados da data de assinatura do contrato.

### **15.3. VALOR CONTRATUAL**

15.3.1 O valor do contrato será igual ao da proposta vencedora.

### **15.4 ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

15.4.1. O contrato poderá ser alterado, observado o disposto no artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

15.4.1.1 A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição após aprovação da Secretaria de Obras, à vista de justificativa técnica e econômica, respeitado o limite legal.

### **15.5. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.5.1 As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

**09.01.04.122.2014.3059.34490.51000000**

Fonte: 217 – Contribuição Custeio de Iluminação Pública

## **15.6 PREÇOS UNITÁRIOS**

15.6.1. Os preços unitários contratuais serão os constantes da planilha de custos.

15.6.2. Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

15.6.3. A licitante classificada em primeiro lugar deverá entregar 2ª via das composições de preços unitários na Superintendência de Suprimentos, da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, no prazo máximo de três (03) dias úteis após ter sido declarada vencedora pela Comissão Permanente de Licitação.

15.6.4. Em nenhuma hipótese haverá medição e pagamento relativo a equipamento ou pessoal paralisado.

15.6.5. Quando, na execução dos serviços contratados, ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pela Contratante, referente ao mês da proposta, incorporado ao contrato mediante Termo de Aditamento.

15.6.6. Quando ocorrerem trabalhos mecanizados de pequena monta não previsto, ou imposto por comprovada situação de emergência, mas previamente autorizado pela Contratante, o valor a aplicar, irrecorrível será o da tabela para o aluguel de máquina da Contratante, em vigor no mês da medição na qual deva ser incluído.

## **15.7 - CRITÉRIOS DE REAJUSTAMENTO**

15.7.1- Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um (01) ano, contado do mês a que se refere à proposta, considerada a variação dos Índices de Custos da Construção da - INCC - Fundação Getúlio Vargas, publicados pela Revista Conjuntura Econômica, entre o mês de referência da proposta e o da respectiva medição.

## **15.8 - MEDIÇÃO, PAGAMENTO E CORREÇÃO MONETÁRIA POR ATRASO.**

15.8.1 Dos trabalhos executados pela empresa contratada serão processadas, pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, medições parciais mensais, conforme cronograma físico financeiro.

15.8.2 O pagamento do valor de cada medição poderá ser feito até o trigésimo (30º) dia do mês subsequente, através de transferência bancária. Para tanto, a empresa contratada deverá informar os dados bancários no corpo da nota fiscal emitida.

15.8.3 As faturas apresentadas deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, relativas aos serviços prestados no mês imediatamente anterior.

15.8.4 Os pagamentos que ocorrerem durante o mês subsequente da medição não estão sujeitos a atualização financeira.

15.8.5 A correção do valor devido será calculada pela variação do IGP-M, tomando-se como índice inicial

o do mês da medição e como final o do mês anterior ao do pagamento, cálculo este que valerá até o último dia do mês.

15.8.6- Caso ocorra pagamento parcial, o valor remanescente será corrigido conforme os critérios estabelecidos no item anterior.

### **15.9 SUBCONTRATAÇÃO**

15.9.1 A critério exclusivo da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG e mediante expressa autorização da Prefeita Municipal, o CONTRATADO poderá, nos termos do artigo 72 da Lei Federal 8666/93, subcontratar parte da obra ou serviço até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato.

### **15.10 OBRIGAÇÕES DA EMPRESA CONTRATADA**

15.10.1 Executar os serviços objeto desta licitação nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados no cronograma físico-financeiro.

15.10.2 Realizar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, mesmo que não tenham sido cotados serviços envolvidos na consecução dos itens discriminados na planilha.

15.10.3 Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra, pela proteção e conservação de toda a parte executada;

15.10.4 Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados;

15.10.5 Permitir e facilitar à Fiscalização da Prefeitura Municipal, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando as informações por ela solicitadas;

15.10.6 Providenciar a colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, nos locais indicados pela Fiscalização;

15.10.7 Informar à Fiscalização a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas;

15.10.8 Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pela Prefeitura;

15.10.9 Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo;

15.10.10 Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;

15.10.11 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro do contrato junto ao CREA/MG ou CAU/MG;

15.10.12 Adquirir na Prefeitura, na Secretaria gestora do Contrato, o Diário de Obra, que deverá ser preenchido diariamente e mantido em local disponível das obras ou serviços;

15.10.13 Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias à execução da obra;

15.10.14 Encaminhar a Prefeitura, até cinco (05) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra junto ao CREA/MG ou do Registro de Responsabilidade junto ao CAU/MG;

15.10.15 Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra, em conjunto com a fiscalização da Prefeitura;

15.10.16 Manter à frente dos trabalhos Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista especialmente credenciado para representá-la junto à Fiscalização da Prefeitura, durante toda a jornada diária de trabalho;

15.10.17 Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à Fiscalização da Prefeitura, anotando o fato no Diário de Obra.

15.10.18 A contratada deverá prestar uma caução correspondente a 5% (cinco por cento) do valor contratado, devendo ser prestada, a critério da Contratada, em moeda corrente, Carta de Fiança Bancária, Seguro Garantia ou Títulos da Dívida Pública, devendo estes terem sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizada pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

15.10.18.1 A caução de garantia acompanhará os eventuais ajustes do valor e do prazo contratual devendo ser complementada pela Contratada, quando da Celebração de Termos Aditivos ao Contrato.

15.10.18.2 A caução de garantia será devolvida em até trinta dias após a emissão, pela Secretaria de Projetos e Obras, do Termo de Recebimento Definitivo de Obras/ Serviços.

## **15.11 ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

15.11.1 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por representante da Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, especialmente designado, observado a legislação vigente.

15.11.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora contratada pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG para este fim.

15.11.3 A empresa contratada para este fim será responsável pelo acompanhamento, controle tecnológico e geométrico dos serviços. O responsável técnico da empresa emitirá documento declaratório de qualidade dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

15.11.4 A Prefeitura Municipal de Pirapora/MG exercerá a fiscalização dos controles tecnológicos e geométricos dos serviços, podendo utilizar as instalações e instrumentos técnicos da CONTRATADA.

## **15.12 SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

15.12.1 O descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

15.12.2 Durante a execução do contrato, aplicar-se-ão as seguintes multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executados;

b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços;

15.12.3 Persistindo os atrasos citados nos subitens anteriores, além do 60º (sexagésimo) dia, o contrato será rescindido.

15.12.4 As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

15.12.5 A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para decisão final do PREFEITO MUNICIPAL. As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL.

15.12.6 As demais multas estipuladas no item 15.12.2, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

15.12.7 Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela PREFEITURA, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

15.12.8 As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela fiscalização

### **15.13 SINALIZAÇÃO**

15.13.1 A empresa contratada se obrigará a instalar e manter na obra, durante a execução do contrato, sinalização de acordo com a Norma Técnica Prefeitura Municipal de Pirapora/MG e conforme estabelece o Código de Trânsito Brasileiro nos art. 88, parágrafo único, art. 95, § 1º e Resolução 561/80 do CONTRAN, ficando responsável por acidente decorrente de sua omissão dolosa ou culposa.

### **15.14 DO RECEBIMENTO DOS TRABALHOS**

15.14.1 A obra objeto do contrato será recebida pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG, provisoriamente e definitivamente, nos termos do artigo 73 inciso I, a e b, da Lei Federal nº 8.666/93;

15.14.2.- O prazo do recebimento definitivo não poderá ser superior a noventa (90) dias, conforme estabelecido no parágrafo 3º do artigo 73, observado a hipótese prevista no parágrafo 4º do mesmo artigo.

### **15.15. RESCISÃO**

15.15.1.- O contrato poderá ser rescindido nos casos previstos nos artigos 78 da Lei Federal 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

### **15.16 DA GARANTIA CONTRATUAL**

15.16.1 A contratada deverá prestar garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, nos termos do art. 56 da Lei nº 8.666/93.

15.16.2 - O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior ao prazo de 05 (cinco) anos, contado a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo da obra a ser emitido pela Secretaria Municipal de Projetos e Obras, conforme art. 618 do Código Civil Brasileiro.

## **16. DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 A participação na licitação pressupõe conhecimento do local e das condições de execução da obra.

16.2 Esclarecimentos sobre as disposições contidas neste Edital e Especificação Particular poderão ser solicitados à Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG – à Rua Antônio Nascimento Nº 274, Centro Pirapora/MG, através do e-mail [licitacao@pirapora.mg.gov.br](mailto:licitacao@pirapora.mg.gov.br), até 05(cinco) dias antes da data de entrega das propostas.

16.2.1 Os esclarecimentos solicitados serão prestados por e-mail a quem os solicitou até o terceiro (3º) dia anterior à data de entrega das propostas.

16.3 A Comissão devolverá, fechada e inviolada, os envelopes de nº. 1, DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, e de nº. 2, PROPOSTA DE PREÇOS, protocolados após o prazo mencionado no preâmbulo do edital.

16.4 A empresa poderá fazer-se presente nas reuniões da licitação, por seu representante legal ou procurador especialmente constituído para assinar, rubricar documento e manifestar-se em nome da representada, inclusive para desistir de recurso.

16.5 Os modelos fornecidos pela Prefeitura Municipal de Pirapora-MG para apresentação de documentos, poderão ser reproduzidos por qualquer meio.

16.6 Não deverão ser apresentados documentos ou informações além dos que forem necessários e suficientes, nem fora de ordem.

16.7 Todos os documentos apresentados pela empresa deverão estar rubricados por seu representante legal ou procurador especialmente constituído e numerados sequencialmente.

16.8. Os documentos necessários para habilitação e proposta deverão ser apresentados em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor lotado na Comissão de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA/MG.

16.9. O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na íntegra através do site [www.pirapora.mg.gov.br](http://www.pirapora.mg.gov.br) – link: Licitações

## **17. FAZEM PARTE INTEGRANTE DESTA EDITAL**

ANEXO I - Declaração de Responsabilidade

ANEXO II - Declaração de que não emprega menor

ANEXO III - Declaração de Disponibilidade de Pessoal Técnico

ANEXO IV - Declaração de Visita Técnica Facultativa

ANEXO V - Declaração de Não Visita Técnica

ANEXO VI - Carta de Apresentação de Proposta

ANEXO VII – Projeto Básico

ANEXO VIII – Planilha Orçamentária

ANEXO IX – Cronograma Físico-financeiro

ANEXO X – Modelo de Planilha de Composição de Encargos

ANEXO XI – Modelo de Composição de BDI

ANEXO XII - Minuta de Contrato

ANEXO XIII - Declaração de Elaboração Independente da Proposta



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAPORA - ESTADO DE MINAS GERAIS  
CNPJ 23.539.463.0001/21

ANEXO XIV - Declaração de Responsável Técnico

ANEXO XV - Declaração de Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte

Pirapora-MG, 24 de julho de 2019.

Luiz Carlos Nunes  
Presidente da Comissão de Licitação

Nilson Rodrigues dos Santos  
Membro

Rafael Natividade de Jesus  
Membro

**ANEXO I**

**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E RURAL NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.**

Declaro que me responsabilizo, sob as penalidades cabíveis a comunicar a PREFEITURA DE PIRAPORA/MG, a superveniência de fato impeditivo da Habilitação, conforme previsto no Artigo 32, Parágrafo 2º, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93. Declaro ainda, que nenhum dos sócios desta empresa estão impedidos de participar deste processo por força do art. 123 da Lei Orgânica Municipal de Pirapora, qual seja: Art. 123 O Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até o 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 1º - A proibição do caput deste artigo se aplica ainda às pessoas ligadas ao Prefeito, o Vice-prefeito, os Vereadores e os Secretários Municipais, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção subsistindo a proibição até 06 (seis) meses depois do desligamento do cargo.

§ 2º - Não se incluem nesta proibição os contratos cujas cláusulas e condições sejam uniformes para todos os interessados.

Declaro, ainda, estar ciente das **SANÇÕES** que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do Código Penal, na hipótese de falsidade da presente declaração

Por ser irrestrita, máxima e plena verdade, firmo a presente declaração para documento.

Pirapora/MG, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do Representante Legal

OBSERVAÇÕES:

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E RURAL NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA, sob as penas da lei, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República**, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Assinatura do Representante Legal

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE PESSOAL TÉCNICO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E RURAL NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** que possui pessoal técnico disponível para integrar a equipe que executará os serviços objeto da licitação, fazendo parte da equipe:

I ) 01 (um) engenheiro civil/arquiteto com experiência profissional comprovada em supervisão de serviços de natureza compatível com o objeto licitado, devidamente registrado no CREA/CAU, devendo permanecer na obra em tempo integral, durante todo o período da execução dos serviços;

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA - FACULTATIVA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E RURAL NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.**

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ....., sediada à ....., telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que visitei o local onde será executado o objeto da licitação, tendo tomado conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto do **Processo Licitatório nº 030/2019, Tomada de Preços nº 003/2019**, inclusive, das possíveis dificuldades que possam onerar futuramente nossa empresa na execução do mesmo.

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 030/2019, Tomada de Preços nº 003/2019, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019

Eng. \_\_\_\_\_ - CREA \_\_\_\_\_

Assinatura do servidor municipal responsável por acompanhar a visita

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E RURAL NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.**

Eu..... (Representante Legal devidamente qualificado) da empresa ....., sediada à ....., telefone....., DECLARO, para os devidos fins, que **NÃO** visitei o local onde será executado o objeto da licitação, por opção própria, assumindo assim que **CONCORDO** com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, e que, ainda, assumo toda e qualquer responsabilidade pela ocorrência de eventuais prejuízos em virtude de sua omissão na verificação das condições do local de execução do objeto do **Processo Licitatório nº 030/2019, Tomada de Preços nº 003/2019.**

DECLARO ainda que estou ciente de que o preço proposto pela empresa está de acordo com as exigências do edital e seus anexos, e assim, dentro desta proposta, assumimos o compromisso de honrar plenamente todas as exigências do instrumento convocatório referente ao **Processo Licitatório nº 030/2019, Tomada de Preços nº 003/2019, sem quaisquer direitos a reclamações futuras, sob a alegação de quaisquer desconhecimentos quanto às particularidades do objeto.**

DECLARO, também, estar ciente de que os quantitativos no orçamento apresentado utilizados na elaboração da proposta são de nossa inteira responsabilidade, não cabendo qualquer tipo de reclamação posterior por parte da empresa quanto a estes valores.

.....de.....de 2019

---

Nome e assinatura do representante legal da licitante

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

**ANEXO VI**

**CARTA DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E RURAL NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**

**APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**

A EMPRESA \_\_\_\_\_ SITUADA \_\_\_\_\_ VEM ATRAVÉS DESTA APRESENTAR SUA PROPOSTA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, REFERENTES AO EDITAL TP Nº 003/2019, PARA A EXECUÇÃO EM \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_) MESES, E COM PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA DE 60 (SESSENTA) DIAS A PARTIR DA DATA ABAIXO DESCRITA, E COM PREÇOS REFERENCIADOS EM \_\_\_\_\_/2019 NO VALOR GLOBAL \_\_\_\_\_ R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

RESPONSÁVEIS TÉCNICOS :

REPRESENTANTE LEGAL :

Pirapora, \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

## ANEXO VII

### PROJETO BÁSICO

#### **SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.**

#### **1. OBJETO**

Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa especializada, sob regime de regime de empreitada a preço global, para a execução dos serviços de elaboração dos projetos, reforma e expansão da rede de distribuição de energia elétrica, da rede de distribuição subterrânea e iluminação pública do Município de Pirapora/MG, com fornecimento total dos materiais necessários, equipamentos e mão de obra especializada, atendendo as Normas Técnicas da ABNT e as Especificações ditadas pela Administração do Município de Pirapora/MG, pelo prazo de 12 meses.

#### **2. OBJETIVO**

Este Projeto Básico, parte integrante do presente edital de licitação, tem por objetivos:

- a) Caracterizar o objeto a ser contratado;
- b) Estabelecer as normas, especificações e procedimentos, com os respectivos ensaios laboratoriais de controle tecnológico de materiais e serviços, que orientam os processos construtivos, que se constituem em:
  - b.1) Especificações e Inspeções de materiais;
  - b.2) Procedimentos de Execução e de Inspeção de Serviços;
  - b.3) Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT;
- c) Estabelecer o nível de qualidade desejada para os serviços, com base nos elementos que constituem este edital de licitação e outros dispositivos legais pertinentes;
- d) Salientar o cumprimento da Lei 6.514/77 e das Normas Regulamentadoras da Portaria n° 3.214/78 do Ministério do Trabalho;
- e) Dirimir possíveis dúvidas decorrentes de conflitos entre a planilha orçamentária, o memorial descritivo e as especificações técnicas, sendo que, em casos de conflito prevalecerá, o que estiver contemplado nos seguintes elementos e nesta ordem:
  - e.1) Projeto Básico;
  - e.2) Memorial Descritivo e as Especificações Técnicas;
  - e.3) Planilha Contratual.
- f) Estabelecer as formas de medição para os serviços que serão desenvolvidos durante o cumprimento do contrato;
- g) Estabelecer que as informações contidas nas especificações técnicas devam ser seguidas sempre, salvo quanto determinado em contrário pela Prefeitura Municipal de Pirapora;
- h) Estabelecer que qualquer proposta de modificação de processo técnico ou material a ser empregado no empreendimento, durante o processo executivo, somente será analisada se representar um ganho técnico e econômico para o município.

### **3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A Contratação se faz necessária tendo em vista a responsabilidade do Município dos ativos de iluminação pública, conforme disposto na resolução da ANEEL n° 414/2010, compete aos municípios a responsabilidade sobre a realização de serviços públicos de interesse local, dentre eles a Iluminação Pública (IP) e a construção de Extensão de Redes de MT (Media Tensão) e BT (Baixa Tensão). Identificamos ruas e logradouros em nossa cidade que não possuem rede de energia elétrica, com os devidos equipamentos de iluminação pública. Com este contrato a Prefeitura Municipal de Pirapora/MG pretende dar vazão a esta demanda reprimida e levar iluminação pública a todas as regiões do Município.

Considerar-se-á que Pirapora cresceu significativamente, sendo que sua ocupação se deu com carência de infraestrutura, tais como, pavimentação de vias, fornecimento de água, energia elétrica, esgoto sanitário, ... com o passar dos anos a Administração levou até essas ocupações o acesso à infraestrutura; acontece que acarretou numa grande e rápida edificação nos vazios urbanos (lotes vagos), gerando grande demanda de melhoria na infraestrutura, no caso presente, fornecimento de energia elétrica e iluminação pública suficientes.

### **4. ESCOPO DOS SERVIÇOS**

Caberá à futura contratada, executar as obras de extensão de rede, instalação de equipamentos de Iluminação Pública, bem como a elaboração de projeto elétrico<sup>4</sup>, aprovação dos projetos e a entrega da obra, junto à Companhia Energética de Minas Gerais, CEMIG.

Os projetos devem seguir as orientações apresentadas no memorial descritivo, onde é definida a necessidade de cada local, sendo pela extensão de rede com IP ou a instalação de IP. Fica a critério de cada empresa a visitação nos locais indicados.

### **5. COMPROVAÇÃO TÉCNICA MÍNIMA**

Comprovação de que a licitante possui Engenheiro Eletricista, com comprovação de vínculo, figurando como RT – Responsável Técnico da empresa, com registro no CREA;

Comprovação de que a licitante possui Engenheiro de Segurança do Trabalho, com comprovação de vínculo, figurando como RT – Responsável Técnico da empresa, com registro no CREA;

Certidões de registro e quitação expedidas pelo CREA, da empresa e dos responsáveis técnicos. As empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/MG, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução n° 265/79 do CONFEA.

A capacitação técnica da licitante será comprovada mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado identificadas, devidamente registrado(s) na(s) entidade(s) profissional(is) competente(s), em nome do responsável técnico, em papel timbrado, constando o endereço do contratante, ou ser informado pelo licitante de forma a permitir possível diligência, que comprove(m) a aptidão da licitante para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste Edital. A licitante deverá comprovar a execução dos serviços e quantitativos mínimos abaixo descritos, os quais se referem às parcelas de maior relevância e valor significativo da obra:

---

<sup>4</sup> A realização dos projetos elétricos deverá ser realizada pela empresa contratada para execução dos serviços, haja visto que para a respectiva aprovação dos mesmos junto à Companhia Energética de Minas Gerais o mesmo deve ser elaborado e aprovado em nome da mesma, respeitando assim o que está contido no art. 9º, § 2º, da Lei n° 8.666/1993.

**a) DIVISORIA EM GRANITO BRANCO POLIDO, ESP = 3CM, ASSENTADO COM ARGAMASSA TRACO 1:4, ARREIMATE EM CIMENTO BRANCO, EXCLUSIVE FERRAGENS, pelo menos 6,6m<sup>2</sup>.**

Os profissionais habilitados deverão comprovar seu vínculo empregatício com a empresa através de contrato de prestação de serviços ou outro instrumento que demonstrem a identificação profissional. Quando se tratar de sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através do ato constitutivo da mesma.

A licitante deverá apresentar o Termo de Compromisso da empresa licitante de que TODO (S) o (s) responsável (is) técnico (s), detentor (es) do (s) atestado (s) referido (s) no parágrafo anterior, será (ão) o (s) responsável (is) técnico (s) pela execução da obra. Deverá o Termo supra ser assinado, em conjunto, pelo representante legal da empresa e pelo (s) responsável (is) técnico (s), indicado (s).

## **6. INFORMAÇÕES MÍNIMAS A CONSTAREM NA PROPOSTA COMERCIAL DOS SERVIÇOS**

A proposta de preços deverá ser acompanhada da Planilha Orçamentária e Cronograma Físico-Financeiro.

Indicação do prazo de execução da obra, que deverá ser de no máximo **12 (doze) meses**, a contar da emissão da Ordem de Serviço pela Secretaria de Obras.

## **7. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

O critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO GLOBAL** desde que observadas as especificações e demais condições estabelecidas neste Projeto Básico.

### **7.2 JUSTIFICATIVA QUANTO AO CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO “MENOR PREÇO GLOBAL”**

O Egrégio Tribunal de Contas da União já decidiu em varias oportunidades (Ac. 4.205/2014 e Primeira Câmara, Ac. 3.415/2014 – Plenário) que ao adotar o critério de julgamento “menor preço global” deverá a entidade promotora da licitação justificar a escolha por tal critério. Assim sendo, justifica-se a adoção do referido critério de julgamento devido ao parque luminotécnico de Pirapora possuir diversidade de demandas na sua manutenção, reforma e expansão, tais como: em um mesmo logradouro haverá demanda de a) reforço de rede; b) expansão de rede; c) implantação de iluminação pública complementar. Ocorrerá em determinadas situações que esses serviços elencados acontecerão simultaneamente. Cada projeto específico de cada logradouro é que definirá custos e operacionalização dos serviços. Havendo divisões por itens os valores serão mais onerosos para o erário.

Caso fosse adotado o critério “menor preço unitário” poderia ocorrer situações em que no mesmo logradouro mais de uma contratada haveria de substituir novos postes, instalar postes, substituir transformadores ou instalar novos, equipar a rede com devidos componentes, o que na prática haveria de elaborar mais de um projeto, com conseqüências de atrasos nos serviços, pois, poderia haver contradição em qual contratada seria passada a ordem de serviço.

Justifica-se, ainda, a escolha pelo critério menor preço global por causa da fiscalização. Se outro fosse o critério de julgamento poderia haver coincidência de mesmo serviço com prestadores/fornecedores diversos. Podendo ocorrer conflitos na fiscalização quanto à execução dos serviços.

Na Súmula 114 o Eg. Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais pacificou entendimento que quando a medida propiciar melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e a ampla participação de licitantes, sem perda da economia de escala poderá haver escolha do critério de julgamento menor preço global.

No mesmo sentido o Eg. Tribunal de Contas da União editou a Súmula 247, onde fica claro que “é obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**”. Nas justificativas acima expostas foi demonstrado que a escolha pelo critério de julgamento “menor preço global” evita o contratante correr risco da ineficiência da prestação do serviço.

Não se discute que, em determinadas situações, o fracionamento do objeto licitado em vários itens permitirá a participação de um maior número de licitantes e que tal fato democratiza o acesso às contratações públicas. Quanto a tal fato, não resta a menor dúvida, todavia, apesar da competição e acirrada disputa entre os particulares serem objetivos traçados na norma regulatória em comento, tal não permite prejuízos ao erário com o único fim de possibilitar maior acesso aos particulares. O que se pretende com o processo licitatório, além da democratização da participação, é a maior vantajosidade para a Administração.

A perda de economia de escala decorrente dos custos de transporte, mobilização e desmobilização para cada item é patente. Se a licitação for realizada por itens, cada licitante irá propor, para cada item, um custo referente a transporte, mobilização e desmobilização individualizado, ao passo que se o licitante obtiver a adjudicação de todos os itens, na forma global que se pretende, tais custos serão sensivelmente diluídos, posto que suportados por apenas um prestador dos serviços, qual seja, aquele que se sagrar vencedor. Logo, ao propor, sua respectiva proposta considerará tal realidade, qual seja, a adjudicação e todo o objeto e não apenas parte dele, fazendo com que proponha custos mais reduzidos para cada etapa. Além disso, merecem destaque os riscos inerentes à própria execução, pois, não restam dúvidas, o objeto pretendido, quando executado por vários contratados, poderá não ser integralmente executado, tendo em vista possíveis problemas nas relações jurídicas mantidas com diversos contratados, além de possíveis incompatibilidades entre eles.

O objeto deste Projeto Básico guarda compatibilidade entre si, desse modo, especialmente para o gerenciamento e fiscalização do cumprimento do objeto é inegável que a admissão do critério de julgamento “MENOR PREÇO GLOBAL” se faz muito mais vantajosa.

A presente licitação tendo como critério de julgamento o “MENOR PREÇO GLOBAL” é mais satisfatória do ponto de vista da eficiência técnica, para se manter a qualidade do empreendimento, haja vista que o gerenciamento permanece todo o tempo a cargo de um mesmo administrador. Nesse ponto, as vantagens podem ser localizadas no maior nível de controle pela Administração na execução do objeto, a maior interação entre as diferentes fases do empreendimento, a maior facilidade no cumprimento do cronograma preestabelecido e na observância dos prazos.

Na licitação com diversidade de serviços, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, perquirindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto. O TCU, no Acórdão nº 732/2008, se pronunciou no sentido de que "a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada obra tem as suas especificidades, devendo o gestor decidir analisando qual a solução mais adequada no caso concreto".

A doutrina majoritária do Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes<sup>5</sup>, leciona que "a regra do parcelamento deve ser coordenada com o requisito que a própria lei definiu: **só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção**. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um automóvel, que o administrador esteja vinculado a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento dos tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação ou do item da mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, até pela disposição dos requisitos, fisicamente dispostos no seu conteúdo, a avaliação sob o aspecto técnico precede a avaliação sob o aspecto econômico. É a visão jurídica que se harmoniza com a lógica. Se um objeto, divisível, sob o aspecto econômico for mais vantajoso, mas houver inviabilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elementar exemplo do automóvel: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é divisível. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar a conveniência técnica de que seja licitado inteiro ou dividido".

No mesmo sentido, destaca-se, ainda, a lição de Justen Filho<sup>6</sup>:

"...a obrigatoriedade do fracionamento **respeita limites de ordem técnica e econômica**. Não se admite o fracionamento quando tecnicamente isso não for viável ou, mesmo, recomendável. O fracionamento em lotes deve respeitar a integridade qualitativa do objeto a ser executado. (...) a unidade do objeto a ser executado não pode ser destruída através do fracionamento"

O que se divisa na presente situação é o êxito do serviço/fornecimento em sua completude, em seu conjunto. A licitação em questão, se realizada por itens, certamente trará não só um maior custo para a Administração Municipal, como também representará uma série de riscos, conforme já mencionado anteriormente, motivo pelo qual sugere-se a adoção do tipo de julgamento "menor preço global".

## 8. DOCUMENTOS EXIGÍVEIS APÓS A CONTRATAÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar á Prefeitura Municipal de Pirapora/MG no **prazo máximo de 20 dias contados da Ordem de Serviço Inicial**, o programa de acompanhamento de empreendimento, completo, que apresente etapas/atividades detalhadas por semana. O programa deverá contemplar também o cronograma de mão de obra e equipamentos a serem utilizados no empreendimento. O cronograma físico financeiro deverá ter seus respectivos percentuais físicos em concordância com o cronograma da proposta, sob pena de rescisão contratual.

Deverão estar incluídos nesse cronograma o prazo de elaboração e entrega dos itens a seguir relacionados:

- 1 – Anotação de Responsabilidade Técnica dos serviços;
- 2 – Abertura do certificado de matrícula no INSS;
- 3 – Cadastro na Concessionária local de energia elétrica (CEMIG);

A CONTRATADA deverá também apresentar á Seção de Segurança e Medicina do Trabalho do município, ou órgão/entidade indicada, no prazo máximo de 20 dias contados da Ordem de Serviço Inicial a seguinte documentação:

- a) Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção (PCMAT) ou

<sup>5</sup> Parecer nº 2086/00, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCDF.

<sup>6</sup> JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos. 11.ed. São Paulo: 2005, Dialética, p. 207.

Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), quando for o caso, com os seguintes documentos;

- ☞ Certificação de Treinamento Introdutório de 6 (seis) horas de acordo com Portaria NR-17 item 18 2B, destinado a todos os empregados;

- ☞ Modelo de Ficha Técnica de Distribuição de Equipamento de Produção Individual, devidamente preenchida de todos os empregados na obra;

- ☞ Comunicação Prévia da Obra no Ministério do Trabalho e Emprego;

- ☞ Cópia de registro de todos os empregados na obra;

- ☞ Registro do Técnico de Segurança.

b) Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO) com os Atestados de Saúde Ocupacional (ASO) dos empregados na obra;

ci) Certificado de Treinamento de Segurança em Instalações e Serviços com Eletricidade, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, para cada curso, conforme previsão na NR-10, destinado a todos os empregados.

Havendo erros, omissões ou não conformidades nesta documentação, serão informados a CONTRATADA para correção. Após verificados os documentos serão devolvidos.

A CONTRATADA ficará sujeita á multa, conforme disposto no edital, a partir do momento que não cumprir prazo de qualquer atividade contratual.

## **9. DEFINIÇÕES GERAIS**

Para efeitos da presente licitação, são apresentadas as seguintes definições:

### Projeto executivo

Consiste do conjunto de desenhos, cálculos, formulários, levantamentos, cadernetas e outros que compõem o dossiê de Obra PART, sendo as informações necessárias para atendimento às exigências legais em vigor, incluindo critérios e procedimentos para dimensionamento do circuito elétrico, carga instalada, suportabilidade de atendimento a demanda, estudos de viabilidade, dimensionamento mecânico e elaboração de projetos de interferências, que envolvem de travessias e sinalização de redes, conforme normas específicas.

Para elaboração de um projeto de sistema de iluminação pública eficiente deve-se atender às necessidades visuais dos seus usuários, além de utilizar adequadamente as tecnologias eficientes disponíveis no mercado, o que requer conhecimento dos principais fundamentos para a iluminação de logradouros públicos, além das principais características dos equipamentos eficientes disponíveis. Para isso devem ser observados:

- Classificação do Tipo de Via
- Classificação do Volume de Tráfego em Vias Públicas
- Níveis Luminotécnicos
- Escolha de Lâmpadas e Luminárias
- Altura de Montagem e Espaçamento entre Postes
- Disposição de Postes e Luminárias
- Cálculos Luminotécnicos.

Projetos de melhoria do Sistema de Iluminação Pública

Os projetos para melhoria de sistemas de iluminação pública existentes devem buscar a redução da potência instalada sempre que possível, assegurando a qualidade do serviço. Estes projetos têm como principal objetivo, a substituição dos equipamentos existentes por outros de eficiência e vida útil mais elevadas.

Deve ser realizada uma inspeção no sistema de iluminação pública existente, identificando os tipos e quantidades de lâmpadas, luminárias e demais equipamentos passíveis de substituição, visando à adequação de todo o sistema aos padrões de eficiência e às normas técnicas aplicáveis.

#### Projetos de Expansão do Sistema de Iluminação Pública

Os principais pontos que devem ser considerados na elaboração de projetos de novos sistemas de iluminação pública eficientes em áreas urbanas ainda não iluminadas são:

- Classificação dos logradouros por tipo de via e por volume de tráfego de veículos e pedestres;
- Essa classificação deverá ser feita em conformidade com a norma NBR 5101;
- Definição dos parâmetros Luminotécnicos adequados
- Definir os níveis de iluminação a serem alcançados de acordo com a norma NBR 5101;
- Definir a localização dos pontos com luminárias;
- Escolha dos materiais e equipamentos;
- Cálculo do iluminamento, com o objetivo de verificar se os valores proporcionados pela distribuição fotométrica;
- Definir a forma de acionamento da iluminação;
- Elaborar o projeto executivo de expansão e reforço da rede de média e baixa tensão, quando for o caso.

#### Extensão de rede de distribuição

Envolve o prolongamento da rede existente para alimentação de uma nova carga.

#### Modificação de rede de distribuição

Alteração de uma rede existente para adequação aos padrões exigidos.

#### Redes e linhas de distribuição

Conjunto de estruturas, utilidades, condutores e equipamentos elétricos, aéreos ou subterrâneos, utilizados para a distribuição da energia elétrica, operando em baixa e média de distribuição. Geralmente, as linhas são circuitos radiais e as redes são circuitos malhados ou interligados.

#### Rede de distribuição urbana (RDU)

Tipo de rede de distribuição projetada e construída em vias públicas.

#### Rede de distribuição rural (RDR)

Tipo de rede de distribuição projetada e construída em locais com características rurais.

#### Rede de distribuição aérea (RDA)

Rede de Distribuição Aérea. É a rede da concessionária onde os equipamentos e condutores são instalados de forma aérea a partir das subestações.

#### Sistema de distribuição de baixa tensão (SDBT)

Conjunto de redes de distribuição e de equipamentos associados em tensões nominais inferiores ou iguais a 1 kV.

#### Sistema de distribuição de média tensão (SDMT)

Conjunto de linhas de distribuição e de equipamentos associados em tensões típicas superiores a 1 kV e inferiores a 69 kV, na maioria das vezes com função primordial de atendimento a unidades consumidoras, podendo conter geração distribuída.

#### Redes de distribuição secundárias (BT)

Parte do sistema elétrico de distribuição que deriva dos transformadores ligados às redes primárias (MT) e se destina ao suprimento dos consumidores atendidos em tensão secundária e da iluminação pública.

#### Estação transformadora

Conjunto destinado a alimentar circuitos de Iluminação Pública, composto por transformadores e respectivos equipamentos de comando e proteção.

#### Classe de tensão

Representa o valor inteiro mais aproximado da Média Tensão de Trabalho utilizado por fabricantes de materiais e equipamentos elétricos para homogeneizar características de produtos.

#### Carga instalada

Soma das potências nominais dos equipamentos elétricos instalados na unidade consumidora e em condições de entrar em funcionamento, geralmente expressa em quilowatts (kW).

#### Demanda

Média das potências elétricas ativas ou reativas, solicitadas ao sistema elétrico pela parcela da carga instalada em operação na unidade consumidora, durante um intervalo de tempo especificado.

#### Loteamento

Subdivisão de gleba de terreno em lotes destinados à edificação, com abertura de novas vias de circulação, de logradouros públicos ou prolongamento, modificação ou ampliação das vias existentes, cujo projeto tenha sido devidamente aprovado pela respectiva Prefeitura Municipal ou, quando for o caso, pelo Distrito Federal;

#### Derivação de distribuição

Ligação feita em qualquer ponto de uma rede de distribuição para ramal de alimentador, transformador ou ponto de entrega.

#### Pontos forçados

São pontos obrigatórios em um projeto e devem ser os primeiros a serem definidos (p.ex. esquinas e futuras derivações).

#### Iluminação pública

Parte da rede de distribuição destinada à iluminação de avenidas, ruas, praças, etc. incluindo postes, condutores, comandos, braços, luminárias, lâmpadas, etc.

Iluminação pública convencional - Iluminação pública cujas instalações, critérios de projeto e equipamentos devem estar de acordo com as normas e padrões estabelecidos pela concessionária e pela Prefeitura Municipal de Pirapora/MG.

Iluminação pública especial - Os projetos especiais de iluminação são aqueles alimentados por RDS, onde os postes utilizados são exclusivos para a iluminação pública.

Iluminação pública em segundo nível – Iluminação pública específica para pedestres, que utiliza os postes de rede aérea ou subterrânea.

#### Locação dos postes

Consiste na locação física dos postes, observando-se os requisitos de espaçamento, de segurança, de iluminação pública desejável, etc. A locação dos postes ao longo das ruas e avenidas deve ser iniciada pelos pontos forçados (por exemplo: futuras derivações, esquinas, etc.)

Para locação de postes exclusivos de iluminação pública. Quanto os postes de extensão de rede, procurar local, sempre que possível, na divisa dos lotes. Na impossibilidade, local no meio do lote. Procurar local prevendo futuras extensões da rede, para evitar remoções desnecessárias.

Evitar locação de postes em frente a portas, janelas, sacadas, garagens, marquises, anúncios luminosos, etc

Evitar que a posteação passe do mesmo lado de praças, jardins, escolas, igrejas e templos, que ocupem grande parte da quadra. Evitar possíveis interferências com tubulações subterrâneas de água, esgoto, gás, rede de telecomunicações, galerias de águas pluviais, etc.

Consultar os Órgãos Municipais para a locação dos postes e sobre planos futuros e urbanização, incluindo a possibilidade de plantio de árvores.

#### Podas de árvore

Deverão ser obedecidas as normas dos Órgãos Ambientais Municipais e toda a legislação ambiental pertinente, bem como as normas regulamentadoras cabíveis do Ministério do Trabalho e Emprego, vigentes. Evitar desmate de árvores e demais formas de vegetação, em áreas de preservação permanente, quando da falta de alternativa locacional, deverá obter licença específica para este fim.

Em algumas vias em face da necessidade de implantação de rede e/ou iluminação pública será necessária realizar podas de galhos de árvores que estiverem no encaminhamento da nova rede.

Na face de elaboração de projetos deverá ser emitido o levantamento ambiental onde estão relacionadas as consoantes e suas tratativas, este é parte integrante do dossiê de Obra PART.

As equipes que podarão as árvores deverão utilizar equipamentos de proteção e ferramentais necessários para a utilização deste fim.

O operador de motosserra deverá possuir a referida certificação para operar o equipamento, devendo esta ser apresentada no ato da assinatura do contrato e mantida sob arquivo para fins de fiscalização.

#### Dimensionamento mecânico

Refere-se ao dimensionamento de postes e tipos de estruturas.

Vão

É a distância em metros entre um Poste e outro numa Via Pública. Em geral o “VÃO” é igual a 40 (quarenta) metros.

**Ponto de iluminação pública do tipo aéreo**

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, sustentada por estrutura pertencente à concessionária ou à própria Prefeitura, cujo circuito alimentador é constituído de condutores instalados ao ar livre.

**Ponto de iluminação pública do tipo subterrâneo**

É o conjunto constituído por uma luminária e seus acessórios, além de postes, braços, suporte ou colunas, e cujo circuito alimentador compõe-se de condutores instalados em eletrodutos subterrâneos ou enterrados diretamente no solo, sejam de propriedade da concessionária ou da Prefeitura.

**Ponto de iluminação pública do tipo ornamental**

É o conjunto de concepção estética, auto-suportado através de postes de aço, de alumínio ou ferro fundido, constituído por bases, colunas, braços e suportes também em aço ou ferro fundido ou alumínio fundido, para a iluminação de praças, avenidas duplicadas, trevos, etc. São também classificadas como ornamentais alguns pontos de iluminação específicos que estão localizadas em locais diferenciados valorizando monumentos públicos.

**Duto**

Parte de um sistema de cabeamento fechado de seção geral circular para condutores isolados e/ou cabos em instalações elétricas ou de telecomunicações, permitindo seu puxamento e/ou substituição, porém sem inserção lateral.

**Duto corrugado**

Duto cujo perfil é corrugado ao longo de seu eixo longitudinal, podendo ser composto por uma ou mais paredes.

**Banco de dutos**

Conjunto de linhas de dutos instalados paralelamente, numa mesma vala.

**Linha de dutos**

Conduto elétrico feito com dutos, emendados topo a topo.

**Circuito secundário**

Circuito alimentado por transformador de distribuição, de onde derivam os ramais de ligação para os consumidores de BT e para o suprimento da iluminação pública. Constitui-se de tronco e ramais.

## **10. DA FORMA DE EXECUÇÃO E LOCAL DO SERVIÇO**

Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR/CEMIG) zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.

Os serviços objetos deste edital abrangem todo o território do município de Pirapora/MG, sendo sua sede, distritos, comunidades e poderão ser executadas em: avenidas, ruas travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres,

trevos, pontes, estacionamentos públicos, rodovias, loteamentos, distritos industriais e em qualquer outra área do município de Pirapora/MG.

Caso o serviço tenha sido executado com erros, falhas ou defeitos e não seja aceito pela FISCALIZAÇÃO, a LICITANTE VENCEDORA deverá encaminhar novamente pessoal para executar a correção do problema e arcar com todos os custos.

Os serviços serão autorizados por meio de Ordem de Serviços, emitidas pela Secretaria de Obras Públicas sob a orientação e supervisão do fiscal responsável.

Na execução dos serviços os funcionários da LICITANTE VENCEDORA deverão, juntamente com o solicitante, ajustar o melhor horário para realização das atividades, quando for o caso.

**OBS: Os trabalhos serão medidos em conformidade com a planilha orçamentária aprovada pela Prefeitura, pelas quantidades efetivamente realizadas.**

## 11. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços a serem prestados de Execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural abrangem atividades conforme as planilhas de quantidades anexas.

## 12. EXTENSÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Os projetos de iluminação pública devem fornecer a todos os seus usuários segurança, conforto, alta eficiência e respeito ao meio ambiente, devem garantir as condições técnicas e econômicas básicas para a iluminação de vias e praças públicas, devendo ainda ser submetidos a análise técnica e aprovação pela Prefeitura de Pirapora/MG.

Os fabricantes de todos os materiais e equipamentos devem ser os homologados pela concessionária.

## 13. DOS LOCAIS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA

Para elaboração de projetos, devem ser observados os níveis de iluminância, o tipo de localidade que é classificada em função do número de consumidores, respeitar os limites de afastamento mínimo de segurança e a classificação de vias seguindo as disposições previstas no Código de Trânsito Brasileiro como:

- Vias urbanas: Via de trânsito rápido, via arterial, vias coletora e central, via local.
- Vias rurais: rodovia e estrada E Vias e áreas de pedestres;

## 14. MEMORIAL DESCRITIVO DOS SERVIÇOS

MEMORIAL DESCRITIVO	
ITEM	ESCOPO DO SERVIÇO
1	FORNECER E INSTALAR 1 UND POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)

	(*) <b>AVENIDA AMERICA</b>
2	FORNECER E INSTALAR <b>2 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)
	(*) <b>RUA SANCHO RIBAS</b>
3	FORNECER E INSTALAR <b>7 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)
	(*) <b>RUA JOÃO EDMUNDO C. BRANT</b>
4	FORNECER E INSTALAR <b>2 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)
	(*) <b>RUA J</b>
5	FORNECER E INSTALAR <b>6 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO
	(*) <b>RUA JOAQUIM C. OLIVEIRA</b>
6	FORNECER E INSTALAR <b>2 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO
	(*) <b>RUA ALEXANDRINA VIAMA DA COSTA</b>
7	FORNECER E INSTALAR <b>6 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)
	(*) <b>RUA VINTE E SEIS BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA</b>
8	FORNECER E INSTALAR <b>3 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS). FORNECER E INSTALAR <b>1 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO
	(*) <b>RUA ADELSON SANTANA</b>
9	FORNECER E INSTALAR <b>2 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)
	(*) <b>RUA MILTON JOSE DE OLIVEIRA</b>
10	FORNECER E INSTALAR <b>39 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS). FORNECER E INSTALAR <b>8 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO
	(*) <b>AV. CARLOS CHAGAS</b>
11	FORNECER E INSTALAR <b>1 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO
	(*) <b>RUA COMANDANTE ANTONIO MARINHO</b>
12	FORNECER E INSTALAR <b>5 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)
	(*) <b>RUA AIMORES</b>

13	FORNECER E INSTALAR <b>3 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS) <b>(*)RUA SABARA</b>
14	FORNECER E INSTALAR <b>5 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS) <b>(*)RUA DO CANAL</b>
15	FORNECER E INSTALAR <b>4 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS) <b>(*)RUA LUIZ CARDHOZO CAFFE</b>
16	FORNECER E INSTALAR <b>4 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS) <b>(*)RUA QUATRO</b>
17	FORNECER E INSTALAR <b>2 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS) <b>(*)RUA JOSE PINHEIRO COUTO</b>
18	FORNECER E INSTALAR <b>5 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS) <b>(*)RUA DR. TITO LIVIO SOUZA</b>
19	FORNECER E INSTALAR <b>7 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS) <b>(*)RUA CECI DO CARMO M. LAGOEIRO</b>
20	FORNECER E INSTALAR <b>3 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS) <b>(*)RUA ALTINO PASSOS</b>
21	FORNECER E INSTALAR <b>4 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS) <b>(*)RUA PROFESSORA CRISSELINA PASSOS</b>
22	FORNECER E INSTALAR <b>1 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS) <b>(*)RUA F</b>
23	FORNECER E INSTALAR <b>2 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS) <b>(*)RUA RAIMUNDO NASCIMENTO</b>
24	FORNECER E INSTALAR <b>1 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS) <b>(*)RUA MANOEL NOGUEIRA SILVA</b>
25	FORNECER E INSTALAR <b>2 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS) <b>(*)RUA SÃO LUIZ</b>

26	FORNECER E INSTALAR <b>10 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS) <b>(*)RUA J</b>
27	FORNECER E INSTALAR <b>6 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS). FORNECER E INSTALAR <b>1 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO <b>(*)RUA JOSE PEDRO DA SILVA</b>
28	FORNECER E INSTALAR <b>1 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS) <b>(*)RUA ELISA HENRIQUE SANTOS</b>
29	FORNECER E INSTALAR <b>10 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS) <b>(*)RUA MACEIO</b>
30	FORNECER E INSTALAR <b>3 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO <b>(*)RUA SANTOS RAMOS DA CRUZ</b>
31	FORNECER E INSTALAR <b>1 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO <b>(*)RUA UBERABA</b>
32	FORNECER E INSTALAR <b>3 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO <b>(*)RUA SANTA CRUZ</b>
33	FORNECER E INSTALAR <b>1 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS) <b>(*)RUA DAS ACACIAS</b>
34	FORNECER E INSTALAR <b>4UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS) <b>(*)RUA SETE BAIRRO SAGRADA FAMÍLIA</b>
35	FORNECER E INSTALAR <b>2 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS). FORNECER E INSTALAR <b>1 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO <b>(*)RUA TANCREDO NEVES</b>
36	FORNECER E INSTALAR <b>10 UND</b> POSTE DE RDU COM VÃO DE MT PROTEGIDA TRIF. 50mm <sup>2</sup> , BT ISOLADA TRIF. 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS FORNECER E INSTALAR <b>1 UND</b> TRANSFORMADOR 45kVA EQUIPADO, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS.

	<b>(*)RUA M BAIRRO SÃO GERALDO</b>
37	FORNECER E INSTALAR <b>1 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO <b>(*)AV. REINALDO GUERRA</b>
38	FORNECER E INSTALAR <b>2 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO <b>(*)AV. AMERICA</b>
39	FORNECER E INSTALAR <b>4 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO <b>(*)RUA CURVELO</b>
40	FORNECER E INSTALAR <b>3 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS). FORNECER E INSTALAR <b>1 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO <b>(*)RUA JANUARIA</b>
41	FORNECER E INSTALAR <b>1 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO <b>(*)RUA MONTES CLAROS</b>
42	FORNECER E INSTALAR <b>2 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO <b>(*)RUA BERNARDINO BARBOSA</b>
43	FORNECER E INSTALAR <b>14 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO <b>(*)RUA PROFESSORA HELOISA PASSOS</b>
44	FORNECER E INSTALAR <b>2 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO <b>(*)RUA HELENA PASSOS</b>
45	FORNECER E INSTALAR <b>1 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS) <b>(*)RUA CORONEL ANTONIO CONCEIÇÃO ARAUJO</b>
46	FORNECER E INSTALAR <b>1 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS) <b>(*)RUA M/MARIETA SANTANA LIMA</b>
47	FORNECER E INSTALAR <b>2 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO <b>(*)RUA JOÃO EDMUNDO CALDEIRA Nº 1114 e 1182</b>
48	FORNECER E INSTALAR <b>1 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS) <b>(*)RUA JUCA DO CORREIO</b>

49	<p>FORNECER E INSTALAR <b>1 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM<sup>2</sup>, COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS).</p> <p>FORNECER E INSTALAR <b>2 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO</p> <p><b>(*)RUA CURITIBA</b></p>
50	<p>FORNECER E INSTALAR <b>2 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM<sup>2</sup>, COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)</p> <p><b>(*)RUA "A" BERBARDINO A. AZEVEDO BAIRRO SÃO GERALDO</b></p>
51	<p>FORNECER E INSTALAR <b>4 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM<sup>2</sup>, COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)</p> <p><b>(*)RUA "U"</b></p>
52	<p>FORNECER E INSTALAR <b>2 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM<sup>2</sup>, COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)</p> <p><b>(*)RUA ANTONIO SOUZA FILHO/RAIMUNDO NASCIMENTO</b></p>
53	<p>FORNECER E INSTALAR <b>1 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO</p> <p><b>(*)RUA ROSARIA AMORIM GUERRA</b></p>
54	<p>FORNECER E INSTALAR <b>3 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM<sup>2</sup>, COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)</p> <p><b>(*) RUA RODOLGO GUERREIRO DA SILVA ESQUINA COM A RUA MARCOLINA FRANCISCA SANTANA</b></p>
55	<p>FORNECER E INSTALAR <b>1 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO</p> <p><b>(*)AV. DR. JOSE GERALDO ALKIMIM</b></p>
56	<p>FORNECER E INSTALAR <b>3 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO</p> <p><b>(*)AV. "H" RUA CECI DO VALE MOREIRA</b></p>
57	<p>FORNECER E INSTALAR <b>2 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM<sup>2</sup>, COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS).</p> <p>FORNECER E INSTALAR <b>3 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO</p> <p><b>(*)RUA F</b></p>
58	<p>FORNECER E INSTALAR <b>4 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO <b>(*)RUA DEPUTADO ULISSES GUIMARÃES Nº 919,692 E 656</b></p>
59	<p>FORNECER E INSTALAR <b>2 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM<sup>2</sup>, COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)</p> <p><b>(*) AV, DR RONALDO OLIVEIRA MATOS, AV. "E"</b></p>
60	<p>FORNECER E INSTALAR <b>6 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM<sup>2</sup>, COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)</p> <p><b>(*) AV. MAJOR ANTONIO GONÇALVES SILVA "AV. NORTE SUL" ANTIGA</b></p>

<b>AVENIDA OESTE</b>	
61	FORNECER E INSTALAR <b>5 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO <b>(*)RUA VINTE E NOVE BAIRRO SÃO JOÃO BATISTA</b>
62	FORNECER E INSTALAR <b>1 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO <b>(*)RUA TRINTA E SEIS</b>
63	FORNECER E INSTALAR <b>2 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO <b>(*)RUA CLAUDIO CARNEIRO DE MENDONÇA</b>
64	FORNECER E INSTALAR <b>5 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM², COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS) <b>(*)RUA VINTE E SEIS</b>
65	FORNECER E INSTALAR <b>1 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO <b>(*)RUA RAIMUNDO NASCIMENTO</b>
66	FORNECER E INSTALAR <b>6 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO <b>(*)RUA JOÃO CANDIDO DE CARVALHO Nº 1188,1152 E 1144</b>
67	FORNECER E INSTALAR <b>2 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO <b>(*)RUA NELSON TRINDADE COTA</b>
68	FORNECER E INSTALAR <b>6 UND</b> MT PROTEGIDA TRIF. 50mm², BT ISOLADA TRIF. 70MM², COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS FORNECER E INSTALAR <b>4 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM², COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS) FORNECER E INSTALAR <b>1 UND</b> TRANSFORMADOR 45kVA EQUIPADO, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS. <b>(*)RUA DO BREJO RESIDENCIAL ALPHAVILE</b>

69	FORNECER E INSTALAR <b>23 UND</b> POSTE DE RDU COM VÃO DE MT PROTEGIDA TRIF. 50mm <sup>2</sup> , BT ISOLADA TRIF. 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS
	FORNECER E INSTALAR <b>2 UND</b> POSTE RDU COM BT EXISTENTE EQUIPAR MT PROTEGIDA 50MM, COM TROCA DO POSTE, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS)
	FORNECER E INSTALAR <b>4 UND</b> TRANSFORMADOR 45kVA EQUIPADO, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS.
	FORNECER E INSTALAR <b>1 UND</b> POSTE DE DERIVAÇÃO DE RDU COM VÃO DE MT PROTEGIDA TRIF. 50mm <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS. <b>(*)ESTRADA REAL</b>
70	FORNECER E INSTALAR <b>1 UND</b> LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO <b>(*)RUA GOVERNADOR VALADARES ESQUINA COM REINALDO GUERRA.</b>
71	FORNECER E INSTALAR <b>8 UND</b> POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM <sup>2</sup> , COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS) <b>(*)RUA 1 RESIDENCIAL SÃO FRANCISCO</b>

Néder Hamdan Harmuche  
CREA-MG: 79.837/D  
Engenheiro Eletricista / Responsável Técnico

## 15. PRAZOS E ORIENTAÇÕES ACERCA DOS PROJETOS

Para a execução das obras de Iluminação Pública e extensão de Rede de Energia Elétrica a contratada deverá elaborar o projeto elétrico executivo, além de preparar e apresentar o dossiê de “obras Part” à Concessionária, que deverão ser submetidos a análise e aprovação. Os prazos para execução serão contados a partir da ordem de serviços emitida pelo Município de Pirapora/MG. Os prazos máximos para a elaboração de projetos, aprovação e execução das obras, serão conforme os marcos abaixo:

MARCOS DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO CADA PROJETO	DIAS
<b>PROJETO – total de dias 60</b>	<b>60</b>
Elaboração de Projeto elétrico / Montagem de dossiê/ obtenção de assinaturas.	15
Análise e aprovação de Projetos pela Concessionária.	45
<b>EXECUÇÃO – total de dias</b>	<b>90</b>
Transporte de postes e materiais.	5
Construção (depende do volume de execução para cada projeto).	80
Interligação, Comissionamento e testes.	5

Na sequência, o dossiê, devidamente aprovado pela concessionária, deverá ser entregue a cópia eletrônica e impressa para a Secretaria de Obras.

Compõem o “dossiê de Obras Part”: 03 cópias do Projeto, Relação de Material, Memorial de Construção, Formulários, Levantamento Ambiental para Elaboração de Projetos de Extensão de Redes Urbanas, ART quitada dos Projetos e “As Built”.

Ocorrendo reprovação do projeto elétrico por parte da concessionária, a Contratada deverá encaminhar para o setor de fiscalização do município o motivo da reprova antes de solicitar reanálise.

## **16. REFERÊNCIAS NORMATIVA**

Para a execução dos serviços de extensão e ou modificação de redes de iluminação pública e distribuição, propostas neste edital, devem ser observadas as aplicações das normas abaixo em suas versões mais atuais sem a elas limitar-se.

ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas:

- NBR 5101 - Iluminação Pública;
- NBR 15129 - Luminárias para Iluminação Pública;
- NBR 14039 - Instalações elétricas de média tensão de 1,0 kV a 36,2 kV;
- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão.

Normas de distribuição – CEMIG Distribuição S/A:

- ND 2.1 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas;
- ND 2.2 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Aéreas Rurais;
- ND 2.3 - Instalações Básicas de Redes de Distribuição Subterrâneas;
- ND-2.6 - Padrões e Especificações de Materiais e Equipamentos;
- ND 2.7 - Instalações Básicas de Redes Aéreas Isoladas;
- ND 2.9 - Instalações Básicas de Redes Compactas;
- ND 3.1 - Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Urbanas;
- ND 3.2 - Projetos de Redes de Distribuição Aéreas Rurais;
- ND 3.3 - Projetos de Redes de Distribuição Subterrâneas;
- ND 3.4 - Projetos de Iluminação Pública;
- ND 5.1 - Fornec. de energia em tensão secundária - Edificações individuais;
- ND 5.2 - Fornec. de energia em tensão secundária - Edificações Coletivas;
- ND 5.5 - Fornec. de energia em tensão secundária Rede Subterrâneas;
- Manual de Construção de Redes de Distribuição por Particulares – PART em seus volumes, comunicados e anexos.

Essas normas têm por objetivo fixar os critérios básicos para projetos e construções de redes de distribuição urbanas aéreas ou subterrâneas, rurais e iluminação pública, de modo a garantir as mínimas condições técnicas, econômicas e de segurança necessárias a um adequado fornecimento de energia elétrica pela concessionária local.

## **17. RECURSOS DE MÃO DE OBRA, MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES**

É de inteira responsabilidade da Contratada o treinamento, qualificação e quantificação dos recursos de mão de obra, Equipamentos essenciais para execução dos serviços propostos, composto por veículos com

compartimento para acomodação de ferramentas, equipamentos e materiais, incluso equipamento hidráulico, possuir acomodação da equipe operacional de acordo com as Normas de Trânsito, inclusive sinalização adequada e instalações necessárias aos trabalhos para o cumprimento dos prazos e demais exigências contidas neste edital e seus Anexos, ficando sob sua responsabilidade os respectivo dimensionamentos.

## **18. MÃO DE OBRA**

É de responsabilidade também da Contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares da execução dos trabalhos e das condições de segurança, cabendo exclusivamente à Contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados.

Dentre os trabalhos de administração do contrato, a Contratada deverá manter preposto responsável pela execução contínua dos serviços, o qual deverá atender imediatamente às solicitações da Secretária de Obras.

O licitante deverá prever todos os custos pertinentes a sua infraestrutura de mão de obra necessária para execução dos serviços, tais como:

- Mobilização;
- Desmobilização;
- Administração direta e indireta;
- Canteiro de obras - aluguel, energia elétrica, água, telefone, internet, etc;
- Segurança na obra – técnico de segurança, materiais para sinalização (cones, fitas,cavaletes, passadiços de pedestres e veículos no caso de travessias de vias),EPIs, EPCs, etc.
- Engenheiro residente;
- Equipe operacional essencial para execução dos serviços propostos;
- Encarregados;
- Eletricistas e seus ajudantes;
- Motoristas;
- Operadores de guindauto/Munck;
- Custos com a Companhia de Telecomunicações;
- Demais custos pertinentes à estrutura.

## **19. FORNECIMENTO DE MATERIAIS**

Todos os materiais necessários à execução dos serviços objeto do presente edital e seus anexos, serão fornecidos pela Contratada, inclusive os de uso corrente tais como: fitas isolantes em geral, pastas, panos, estopas, cremes, sabão, massa para calafetar, massa isolante, tintas, primers, removedores, solventes, tijolos, areia, pedra, cimento, concreto, ferragem, tela, etc.

## **20. AQUISIÇÃO DOS MATERIAIS**

Os materiais que serão utilizados na execução dos serviços deverão ser adquiridos em conformidade com as homologações dos fabricantes pela concessionária, dos quais serão inspecionados, a critério único e exclusivo, pela mesma antes da execução dos serviços. Devem ser observadas as características quanto à classe de tensão primária e secundária, capacidade de condução de corrente, NBI, fator de potência, suportabilidade a corrente de curto circuito, classe de isolamento, ruptura mecânica, potência e etc.

## **21. MATERIAIS E EQUIPAMENTOS**

### **LÂMPADAS**

As lâmpadas padronizadas na iluminação pública, suas características e utilização.

As Lâmpadas a vapor de sódio (VS) devem ser utilizadas nos novos projetos de via pública ou extensão de rede, reforma e melhoramento. Também podem ser instaladas na iluminação pública decorativa de praças, em segundo nível, calçadas, fachadas e monumentos.

As Lâmpadas a vapor metálico (VMT) podem ser utilizadas na iluminação de praças, em segundo nível, em áreas verdes, calçadas, bem como na iluminação de fachadas e monumentos. Em projetos de áreas históricas com RDS, essas lâmpadas devem ser obrigatoriamente utilizadas. Não é recomendável sua utilização na iluminação de pistas de rolamento de veículos devido ao alto custo de manutenção.

As luminárias de Led (LED) podem ser utilizadas para novos projetos de iluminação pública, desde que o fabricante dos equipamentos possua os respectivos testes e ensaios constante na Portaria Nº20 do INMETRO. Este tipo de iluminação pode ser utilizado em: vias públicas com reforma, melhoramento ou extensão de rede elétrica, iluminação decorativa e principal de praças, quadras, fachadas e monumentos.

### **LUMINÁRIAS**

Todas as luminárias padronizadas já devem possuir os equipamentos incorporados e de alto desempenho, priorizando a utilização das luminárias com vidro plano, devido a sua maior durabilidade.

### **POSTES, BRAÇOS E SUPORTES**

A iluminação pública é feita principalmente através da instalação de luminárias nos postes da rede aérea de distribuição de energia e projetos exclusivos de IP onde a utilização de posteação é exclusivamente para este propósito.

Em projetos específicos de iluminação pública com RDS, devem ser utilizados postes de aço ou concreto especialmente desenvolvidos para estas instalações.

Os postes de concreto de conicidade reduzida (RC) são recomendados para vias com velocidade  $\leq 60$  km/h, enquanto os postes de aço são recomendados para vias com velocidade  $\geq 60$  km/h.

Estes postes de iluminação pública são dimensionados apenas para os esforços mecânicos das luminárias e/ou projetores não podem ser instalados: Cabos de RDA, telefonia, TV, transmissão de dados, placas de propaganda, etc.

Para as cidades ou conjuntos históricos, o poste de aço é do tipo cônico escalonado com acabamento na cor preta. Este poste deve sempre ser uma alternativa ao suporte de parede devido à largura reduzida das calçadas.

Os braços de iluminação pública são dimensionados apenas para os esforços mecânicos das luminárias e/ou projetores. Para projetos novos devem ser utilizados braços médios.

## CIRCUITOS

Para circuitos exclusivos de iluminação pública, o dimensionamento dos condutores, tensão nominal e os cálculos da queda de tensão, devem ser observados, respeitando os limites mínimos para adequada alimentação nominal do conjunto reator/lâmpada.

Os circuitos são exclusivos de iluminação pública, sendo parte dos ativos do município e seu consumo faturado pela concessionária e não podem, em nenhuma hipótese, serem compartilhados por terceiros. Exemplo: a fiscalização eletrônica de velocidade, monitoramento de vídeo, telefonia móvel ou fixa, etc.

As características dos condutores padronizados podem ser observadas na ND 3.3 - Projetos de Redes de Distribuição Subterrâneas e ND 2.7 – Instalações Básicas de Redes Aéreas Isoladas.

## **22. INSTALAÇÃO/SUBSTITUIR POSTES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA (IP)**

Os itens de serviço de instalação, substituição e remoção dos itens da planilha, correspondentes a: instalação de postes devem incluir as operações de:

### INSTALAR POSTE

Corresponde a instalação de postes e devem incluir as operações de:

- Transporte dos materiais e equipamentos necessários do almoxarifado ao local da obra.
- Abertura de cava, aprumo e Implantação do poste, instalação de escora, concretagem da base, recomposição do passeio;
- Instalação de caixa de passagem, abertura de vala, instalação de dutos;
- Lançamento dos condutores, amarrações, ligações, conexões;
- Confeção de aterramentos;
- Poda de árvores necessárias.

Ou seja, todos os serviços e materiais necessários ao seu bom funcionamento.

### SUBSTITUIR POSTE

Corresponde à retirada de um poste equipado, podendo incluir as operações de:

- Devolução dos materiais salvados ao almoxarifado da concessionária ou Prefeitura, quando de ativos de iluminação pública.
- Retirada e reinstalação de todos os materiais e equipamentos instalados no poste, incluindo conjunto de iluminação pública.
- Retirada e reinstalação, aprumo e Implantação do poste, instalação de escora, concretagem da base e recomposição do passeio.

### INSTALAR LUMINÁRIA

Corresponde à instalação de um tipo de luminária em posteação existente, podendo incluir as operações de:

- Devolução dos materiais salvados ao almoxarifado da concessionária ou Prefeitura, quando de ativos de iluminação pública.
- Retirada da luminária antiga e seus acessórios instalados no poste, incluindo reator, base do relé e braço, quando necessário.
- Instalação e nivelamento de luminária com reator acoplado, instalação de relé fotoelétrico, instalação de braço e numeração.
- Lançamento dos condutores, amarrações, ligações, conexões.
- Confecção de aterramentos.

Ou seja, todos os serviços e materiais necessários ao seu bom funcionamento.

### SUBSTITUIR LUMINÁRIA

Corresponde à substituição de um tipo de luminária por outro mais eficiente, com ou sem troca do braço, podendo incluir as operações de:

- Devolução dos materiais salvados ao almoxarifado da concessionária ou Prefeitura, quando de ativos de iluminação pública.
- Retirada da luminária antiga e seus acessórios instalados no poste, incluindo reator, base do relé e braço, quando necessário.
- Instalação e nivelamento de nova luminária com reator acoplado, instalação de reléFotoelétrico e numeração.

### 23. REDE DE DISTRIBUIÇÃO URBANA (RDU)

Extensão de rede de distribuição aérea urbana em média tensão, tendo como o padrão mínimo de atendimento estabelecido o de redes de distribuição protegidas, trifásicas ou monofásicas e para as redes de baixa tensão o padrão é o de cabos isolados.

### 24. REDES DE DISTRIBUIÇÃO PROTEGIDAS EM MÉDIA TENSÃO

Esta modalidade de rede utiliza um cabo mensageiro de aço para sustentação dosespaçadores poliméricos, obtendo uma compactação da rede.

Utiliza-se de espaçadores que têm a função de elemento de apoio para oscondutores, dispondo-os em um arranjo losangular compacto (rede trifásica), ou em um arranjo vertical (rede monofásica), de modo que todo o esforço mecânico fique aplicado ao mensageiro, deixando os condutores ligeiramente tracionados.

Os principais componentes da Rede de Distribuição Protegida são:

- Condutores: cabos de alumínio cobertos com uma camada de polietileno reticulado (XLPE), visando à redução da corrente de fuga em caso de contato acidental com objetos aterrados e a redução do espaçamento entre condutores. Cabe destacar que estes cabos, por serem apenas "encapados", não podem ser classificados como "isolados eletricamente", como padrão será utilizado o cabo de 50mm<sup>2</sup>.
- Mensageiro: cabo de aço, diâmetro 9,5 mm (3/8"), de alta resistência (AR ou HS);
- Espaçadores: peças injetadas de polietileno de alta densidade (HDPE), dotadas de anéis ou laços poliméricos para amarração dos condutores e mensageiro;

- Isoladores de pino e de ancoragem: peças confeccionadas em material polimérico, destinadas a promover o isolamento elétrico dos condutores da rede, em conjunto com os espaçadores;
- Braços suportes: ferragens destinadas à sustentação da rede.

## **25. REDE DE DISTRIBUIÇÃO RURAL (RDR)**

Extensão de rede de distribuição aérea rural em média tensão, tendo como o padrão mínimo de atendimento estabelecido o de redes de distribuição protegidas, trifásicas ou monofásicas e para as redes de baixa tensão o padrão é o de cabos isolados.

Esta modalidade de rede utiliza-se de cabos condutores fase de alumínio nu nas bitolas de 4, 2, 1/0 AWG (21, 34, 53mm<sup>2</sup>) com e sem alma de aço e condutores neutro de fios de aço aluminizados 1N5 E 3N5.

## **26. REDES ISOLADAS DE BAIXA TENSÃO**

O padrão mínimo de atendimento urbano e rural, estabelecido pela Distribuição, é o de redes isoladas de baixa tensão.

Rede secundária com cabos isolados multiplexados, como bitola mínima deve ser utilizado 3x1x70+70mm<sup>2</sup> e a rede secundária de transformadores monofásicos a bitola do cabo projetado deve ser 2x1x70+70mm<sup>2</sup>. Os padrões de instalações básicas referentes a esse tipo de rede estão estabelecidos na ND-2.7.

## **27. POSTEAÇÃO**

Devem ser utilizados preferencialmente postes de concreto com seção circular nas redes urbanas, e postes de concreto DT e ou de madeira e este deve ser de no mínimo 11 metros. A determinação dos esforços nos postes será feita considerando-se as cargas devido às redes primárias, secundárias, ramais de ligação e outros cabos de uso mútuo.

O esforço resultante deve ser calculado nas seguintes situações:

- Ângulos;
- Fins de rede;
- Mudança da seção dos condutores;
- Estruturas em situações de arrancamento e compressão;
- Mudança de quantidade de condutores;
- Esforços resultantes dos cabos de uso mútuo, etc;

## **28. ESTAÇÃO TRANSFORMADORA**

Em extensões com características urbanas e residenciais, devem ser utilizados transformadores de 45 kVA e 75 kVA, a distância máxima entre o transformador de distribuição e o último poste atendido por ele deve ser de 160 m em circuitos trifásicos. Em projetos com transformadores monofásicos, a potência nominal dos transformadores utilizados deve ser 15kVA ou 37,5 kVA e a distância máxima entre o transformador de distribuição e o último poste atendido por ele deve ser de 120m.

## **29. INSTALAÇÃO/REMOVER/SUBSTITUIR POSTES**

Os itens de serviço de instalação, substituição e remoção dos itens da planilha, correspondentes a: instalação de postes devem incluir as operações de:

### **INSTALAR /INTERCALAR POSTE**

Corresponde a instalação de postes e devem incluir as operações de:

- Transporte dos materiais e equipamentos necessários do almoxarifado ao local da obra e devolução dos materiais salvados.
- Aprumo e Implantação do poste, instalação de escora, concretagem da base, profundidade aumentada, recomposição do passeio, se necessário, e estaiamento (inclusive instalação e/ou retirada de contraposte e poste servindo de contraposte).
- Equipagem das estruturas primárias e secundárias.
- Lançamento dos condutores, amarrações, ligações, conexões, instalação de coberturas protetoras.
- Instalação e ligação de materiais e equipamentos de iluminação pública.
- Instalação de equipamentos (transformadores, equipamentos de proteção, manobra e para-raios)
- Confeção de aterramentos.
- Instalação e ligação do (s) ramal(is) existentes.
- Poda de árvores necessárias.
- Instalação de cabos existentes de empresas de uso mútuo.

Ou seja, todos os serviços e materiais necessários ao seu bom funcionamento.

### **REMOVER/SUBSTITUIR POSTE**

Corresponde à retirada de um poste equipado, podendo incluir as operações de:

- Devolução dos materiais salvados ao almoxarifado da concessionária ou Prefeitura, quando de ativos de iluminação pública.
- Retirada e reinstalação de todos os materiais e equipamentos instalados no poste, incluindo estruturas primária e secundária, iluminação pública, ramais de ligação, transformadores, equipamentos de proteção e estaiamento (inclusive contraposte) e coberturas protetoras;
- Retirada e reinstalação, aprumo e Implantação do poste, instalação de escora, concretagem da base, profundidade aumentada e recomposição do passeio.

## **30. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS**

Após a conclusão dos serviços a SECRETÁRIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO emitirá o TERMO DE CONCLUSÃO E RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

## **31. MISSÃO E COMPROMISSO DA CONTRATADA**

Caberá à CONTRATADA, na abrangência desse Objeto licitado, desenvolver todos os serviços inerentes, visando atingir os resultados e o desempenho estabelecido no Contrato e anexos, assegurando sempre o cumprimento das Normas Brasileiras, (ABNT/NBR/CEMIG) zelando pela qualidade, especificações de projeto, documentação técnica e as recomendações da fiscalização.

Os serviços objetos deste edital abrangem todo território do Município de Pirapora/MG, sendo sua sede, distritos e comunidades, e poderão ser executados em: avenidas, ruas, travessias, vielas, becos, escadarias, escadões, travessas, praças, passeios, parques, áreas de lazer, campos de futebol, faixas de pedestres, trevos, pontes, estacionamentos públicos, rodovias, loteamentos, distritos industriais e em qualquer outra área pertencente ao Município de Pirapora/MG.

São as extensões, ampliações das novas redes de iluminação pública, distribuição e/ou modificações de redes existentes, seja em âmbito urbano ou rural, aéreas ou subterrâneas, para a atendimento a novos pontos, residências, industriais ou infraestruturas, nas classes e níveis de tensões determinadas.

As extensões e modificações de rede são necessárias para atender à demanda de novas instalações e ao crescimento urbano, com a implantação de novos postes, cabos, transformadores, pontos de iluminação pública, em estrutura existente de propriedade da concessionária ou com implantação de novas estruturas, abrangendo também quando necessária, a reforma da rede de alimentação existente.

Obras e serviços de implantação de postes, caixas de passagem, linhas de dutos, estações transformadoras, com lançamento de alimentadores e seus acessórios, para novos pontos, constituem a extensão / ampliação de rede de energia elétrica.

Obras e serviços de instalação de novos pontos e/ou substituição de postes exclusivos de iluminação, luminárias e seus acessórios por outro modelo, seja mais eficiente, de forma a possibilitar um ganho de Luminosidade, podendo ou não haver modificação na rede elétrica, constitui-se numa ampliação da iluminação pública.

Obras e serviços de remoção ou relocação de postes existentes para atendimento a soluções de interferência e/ou ampliações de infraestrutura urbana, ou a necessidade de reforma de rede existente para possibilitar uma nova extensão, constituem a modificação de rede de energia elétrica.

O município de Pirapora/MG é atendido pela concessionária de distribuição de energia elétrica CEMIG, portanto devem ser respeitadas as particularidades e as normas estabelecidas pela empresa.

### **32. CONDIÇÕES GERAIS.**

A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade civil e penal pela qualidade da execução e eficiência dos serviços que realizar, de acordo com o presente Projeto Básico, bem como pelos danos decorrentes da realização dos referidos trabalhos ou decorrentes do não atendimento dos serviços previstos, inclusive a terceiros;

Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho na execução dos serviços contratados e uso indevido de patentes e ou direitos autorais;

1.1 A CONTRATADA é obrigada a participar de reuniões de avaliação e desempenho do serviço, que havendo necessidade, serão realizadas na sede do Município. Nos casos de normalidade, a convocação para a reunião não será com prazo inferior a 05 (cinco) dias úteis e em caso de excepcionalidade, a convocação para a reunião não será com prazo inferior às 24h;

A CONTRATADA obriga-se a comunicar a CONTRATANTE, todas as circunstâncias ou ocorrência que constituindo motivos de força maior, impeçam ou venha a impedir a correta execução dos serviços;

A CONTRATADA deverá assumir quanto aos materiais retirados das unidades de iluminação, a responsabilidade e o custeio pela respectiva guarda, transporte e descarga nos locais designados pela Secretária de Obras, conforme definido neste Projeto Básico;

A CONTRATADA é obrigada a zelar pelo patrimônio municipal, objeto do presente edital, assumindo responsabilidades por sua integridade, responsabilizando-se pelos seus agentes ou terceiros;

A CONTRATADA é obrigada a recompor, ao término dos serviços, as condições originais, obedecendo aos padrões estabelecidos pela Prefeitura municipal, em função dos trabalhos executados pela mesma;

A CONTRATADA deverá manter em arquivo todas as fichas de serviço executados durante a vigência do contrato;

Caberão exclusivamente á CONTRATADA, todas as gestões junto a terceiros, como órgãos públicos e concessionárias de serviços públicos no intuito de liberar, isolar, proteger áreas, circuitos, interferências, etc., visando o desenvolvimento de todos os trabalhos previstos;

A CONTRATADA deverá fornecer a todos os funcionários , no mínimo, 2 (dois) uniformes, conforme NR10;

A CONTRATADA deverá fornecer os E.P.I's necessários ao perfeito desempenho da função, conforme determina o Ministério do Trabalho.

### **33. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

A Contratada deverá iniciar o atendimento da prestação do serviço, imediatamente a contar do recebimento da Ordem dos serviços. Haja vista, que neste momento já houve apresentação de projeto aprovado pela concessionária.

O prazo definido para finalização das obras é de no máximo 12(meses) meses, contados a partir da liberação da O.S. para a empresa vencedora, salvo fatos reconhecidos pela Administração Municipal como impeditivos e retardadores da execução.

A Contratada deverá ao longo da obra manter o canteiro limpo e organizado, removendo todo o entulho periodicamente.

A retirada do entulho da obra não será objeto de medição, devendo os custos de limpeza do canteiro de obra estar diluídos nos custos dos serviços de origem.

A empresa contratada deverá fornecer todo o material necessário à execução dos trabalhos, inclusive equipamentos de segurança pessoal, não cabendo à Prefeitura nenhum ônus fora da proposta apresentada.

Toda e qualquer modificação no contrato, prevista em Lei, deverá ter a anuência expressa da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Desenvolvimento Econômico.

Em nenhuma hipótese estas modificações poderão ultrapassar o que determina o artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.

Cumprir fielmente o que foi licitado de modo que o fornecimento dos objetos seja executado nos termos e condições previstos.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo CONTRATANTE. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, no desempenho do objeto ora licitado, ficando ainda, o Município, isento de qualquer vínculo empregatício com os mesmos.

Responsabilizar-se por quaisquer acidentes que venham a serem vítimas os empregados quando em serviço, por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes assegurem e demais exigências legais para o exercício da atividade;

Responder por danos e desaparecimento de bens materiais, e avarias que venham a ser causadas por seus empregados ou preposto, a terceiros ou ao próprio local de serviço, desde que fique comprovada sua responsabilidade, de acordo com o art. 70 da Lei nº. 8.666/93;

Certidão de Registro da licitante e do responsável técnico junto à entidade profissional competente;

#### **34. DA OBRIGAÇÃO/RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE**

Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, podendo sustar ou recusar o produto em desacordo com as especificações;

Proporcionar todas as facilidades necessárias à Contratada, inclusive comunicado por escrito e tempestivamente, qualquer mudança de administração e endereço de cobrança, bem como, qualquer ocorrência relacionada com a execução do serviço;

Fiscalizar se os serviços estão sendo executados conforme as especificações e exigências estabelecidas no contrato;

Emitir Nota de empenho em favor da Contratada;

Realizar o pagamento dos serviços, nos termos do contrato.

Exercer rigoroso controle de qualidade sobre o objeto da licitação, sendo o gestor deste contrato, a Diretoria de Obras Urbanas.

No desenvolver da obra, a Fiscalização dará ciência à Contratada das recomendações e das especificações para limpeza da obra.

### 35. DA FISCALIZAÇÃO

A execução da obra será fiscalizada por servidor público designado pela Secretária de Obras quando for o caso, e com poderes para verificar se as especificações e projetos estão sendo cumpridos; se os materiais usados são de primeira qualidade (exigindo inclusive os testes e ensaios definidos pela ABNT); analisar e decidir sobre proposições da Contratada que visem melhorar a execução da obra; fazer advertências quanto às falhas da Contratada; exigir o reparo dos serviços inadequadamente executados (a expensas da executante) e propor aplicação de multas.

O contrato será confeccionado mediante prévia indicação do fiscal da obra à Gerência de Compras e Licitações pelo Secretário Municipal de Obras Públicas.

A fiscalização do contrato será exercida pelo servidor municipal designado, neste ato será denominado fiscal, ao qual compete dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e que de tudo dará ciência a CONTRATADA (Art. 67 de Lei N.º 8.666/93).

**Parágrafo primeiro** - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, ainda que resultantes de imperfeições técnicas (Art. 70, da Lei 8.666/93).

**Parágrafo segundo** - A CONTRATANTE se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os serviços executados que estiverem em desacordo com o Contrato.

Após a formalização da contratada de que a obra está pronta, será formada uma Comissão de Recebimento da Obra, composta pela Fiscalização do município, que acompanhados pela Empresa Contratada farão uma vistoria em todos os serviços executados e materiais aplicados.

Concluída a vistoria, a Comissão de Recebimento da Obra, através dos representantes do município, emitirá o Relatório de Vistoria, informando quais os serviços/materiais que deverão ser aceitos e quais os serviços/materiais que deverão ser substituídos ou reparados.

A empresa contratada deverá tomar todas as providências necessárias imediatamente, para reparar ou substituir, conforme orientação da Comissão.

Concluídas as correções, a Comissão verificará se os serviços/materiais serão aceitos ou não, a seu exclusivo critério.

Quando todos os reparos forem executados e aceitos pela Comissão, esta concluirá o Relatório de Vistoria, e tendo a Contratada cumprida todas às outras obrigações pertinentes ao contrato, a Fiscalização emitirá o “Termo de Recebimento Provisório” – TRP.

Decorridos 90 (noventa) dias da data do TRP e desde que a Contratada tenha corrigido as suas expensas, eventuais defeitos e vícios constatados neste período pelo Usuário Administrativo, a comissão de recebimento emitirá o “Termo de Recebimento Definitivo” – TRD.

### 36. DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal eletrônica no setor competente, fazendo constar da mesma, discriminação, quantitativo, modalidade de licitação/ nº, item do

contrato, nº do contrato, preço unitário e preço total do (s) objeto (s) /serviço (s), devidamente atestada pelo setor competente da Contratante, acompanhada das seguintes comprovações: Regularidade junto à Fazenda Federal/Seguridade Social (CND CONJUNTA), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), à Justiça Trabalhista (CNDT) e às Fazendas Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; juntamente a estes, apresentar também a GFIP (obra) e resumo FGTS(empresa) e rubrica (obra) INSS, Guia INSS (obra), quitada, Guia FGTS, quitada, Holerites (funcionários obra), assinados, Protocolo de transmissão de dados, todos correspondentes ao mês de execução da obra.

### **37. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

A Contratação, caso seja firmada, será realizada por um período de 08 (oito) meses, podendo ser prorrogado nos prazos e condições estabelecidos no art. 57, inciso IV da Lei 8.666/93, observado o prazo de execução constante do cronograma de execução.

### **38. PLANILHAS**

A Planilha constante deste procedimento trata de serviços de execução de obras e serviços de engenharia elétrica, para construção de extensão, ampliação e modificação de redes de iluminação pública, distribuição de energia elétrica urbana e rural do Município de Pirapora/MG.

Os serviços foram obtidos através de demandas dos municípios e através do departamento de engenharia do Município com levantamento de campo, e estudos de viabilidade junto a concessionária de energia.

Será anexado no edital convocatório o orçamento estimado em planilhas de quantitativos e preços unitários, em cumprimento ao disposto no inciso II do § 2º do artigo 40 da Lei nº 8.666/93, obtidos pelos preços praticados no âmbito dos órgãos e entidades da Administração Pública e no setor privado.

### **39. DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA PARA A DESPESA**

39.1. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: **09.01.04.122.2014.3059.34490.51000000**. Fonte de Recurso: 217– Contribuição Custeio de Iluminação Pública

Pirapora, 18 de janeiro de 2019.

Néder Hamdan Harmuche  
CREA-MG: 79.837/D  
Engenheiro Eletricista / Responsável Técnico

**ANEXO VIII – PLANILHA ORÇAMENTARIA**

PLANILHA ORÇAMENTARIA							
SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.							
Engenheiro Responsável:	Néder Hamdan Harmuche	CREA:	CREA-MG 79.837/D		BDI Acórdão TCU 2622/2013 "Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica", conforme classificação 4221-9/03 do CNAE 2.0.		
Cargo/Função:	Engenheiro Eletricista / Responsável Técnico	ART.:					
		BDI UTILIZADO	25,29%				
ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	VALOR UNITÁRIO Média de Mercado (Sem BDI)	VALOR UNITÁRIO Média de Mercado (Com BDI)	VALOR TOTAL Média de Mercado (Sem BDI)	VALOR TOTAL Média de Mercado (Com BDI)
1	FORNECER E INSTALAR POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM², COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS).	Serv.	187	R\$ 5.374,11	R\$ 6.732,99	R\$ 1.004.958,20	R\$ 1.259.068,70
2	POSTE RDU COM BT EXISTENTE EQUIPAR MT PROTEGIDA 50MM, COM TROCA DO POSTE, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS).	Serv.	4	R\$ 4.138,49	R\$ 5.184,94	R\$ 16.553,96	R\$ 20.739,74
3	TRANSFORMADOR 45kVA EQUIPADO, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS.	Serv.	6	R\$ 10.055,30	R\$ 12.597,86	R\$ 60.331,82	R\$ 75.587,13
4	FORNECER E INSTALAR, LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO.	Serv.	88	R\$ 930,50	R\$ 1.165,78	R\$ 81.884,00	R\$ 102.588,93
5	FORNECER E INSTALAR POSTE DE RDU COM VÃO DE MT PROTEGIDA TRIF. 50mm², BT ISOLADA TRIF. 70MM², COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS.	Serv.	39	R\$ 6.739,39	R\$ 8.443,49	R\$ 262.836,34	R\$ 329.296,29
6	FORNECER E INSTALAR POSTE DE DERIVAÇÃO DE RDU COM VÃO DE MT PROTEGIDA TRIF. 50mm², COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS.	Serv.	1	R\$ 7.363,33	R\$ 9.225,20	R\$ 7.363,33	R\$ 9.225,20
SUBTOTAL				R\$ 34.601,13	R\$ 43.350,26	R\$ 1.433.927,65	R\$ 1.796.505,99
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS						R\$	1.796.505,99

- A Proposta deverá ter validade mínima de 60 dias;
- Declaração expressa que nos preços propostos encontra-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e ciência de todas as normas deste edital e seus anexos.

Néder Hamdan Harmuche  
CREA-MG: 79.837/D  
Engenheiro Eletricista / Responsável Técnico

### ANEXO IX – CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO																			
SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.																			
<b>Engenheiro Responsável:</b>		Néder Hamdan Harmuche								<b>CREA:</b>		CREA-MG 79.837/D				<b>BDI Acórdão TCU 2622/2013</b> <b>"Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica",</b> <b>conforme classificação 4221-9/03 do CNAE 2.0.</b>			
<b>Cargo/ Função:</b>		Engenheiro Eletricista / Responsável Técnico								<b>ART.:</b>									
										<b>BDI</b>		25,29%							
ITEM	DISCRIMINAÇÃO DE SERVIÇOS	VALOR SERVIÇOS (R\$)	PESO (%)	SERVIÇOS A EXECUTAR															
				MÊS 1			MÊS 2			MÊS 3			MÊS 4			MÊS 5			
				SIMPL.%	R\$	ACUM.%	SIMPL.%	R\$	ACUM.%	SIMPL.%	R\$	ACUM.%	SIMPL.%	R\$	ACUM.%	SIMPL.%	R\$	ACUM.%	
1	FORNECER E INSTALAR POSTE RDU COM VÃO BT (BT ISOLADA 70MM², COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS).	R\$ 1.259.068,70	70,08%	10,00%	R\$ 125.906,87	10,00%	10,00%	R\$ 125.906,87	20,00%	35,00%	R\$ 440.674,04	55,00%	35,00%	R\$ 440.674,04	90,00%	10,00%	R\$ 125.906,87	100,00%	
2	POSTE RDU COM BT EXISTENTE EQUIPAR MT PROTEGIDA 50MM, COM TROCA DO POSTE, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS).	R\$ 20.739,74	1,15%	10,00%	R\$ 2.073,97	10,00%	10,00%	R\$ 2.073,97	20,00%	35,00%	R\$ 7.258,91	55,00%	35,00%	R\$ 7.258,91	90,00%	10,00%	R\$ 2.073,97	100,00%	
3	TRANSFORMADOR 45kVA EQUIPADO, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS.	R\$ 75.587,13	4,21%	10,00%	R\$ 7.558,71	10,00%	10,00%	R\$ 7.558,71	20,00%	35,00%	R\$ 26.455,50	55,00%	35,00%	R\$ 26.455,50	90,00%	10,00%	R\$ 7.558,71	100,00%	
4	FORNECER E INSTALAR, LUMINÁRIA, LÂMPADA, BRAÇO, REATOR E RELÉ (ILUMINAÇÃO VS 100W) BRAÇO CURTO/MÉDIO.	R\$ 102.588,93	5,71%	10,00%	R\$ 10.258,89	10,00%	10,00%	R\$ 10.258,89	20,00%	35,00%	R\$ 35.906,12	55,00%	35,00%	R\$ 35.906,12	90,00%	10,00%	R\$ 10.258,89	100,00%	
5	FORNECER E INSTALAR POSTE DE RDU COM VÃO DE MT PROTEGIDA TRIF. 50mm², BT ISOLADA TRIF. 70MM², COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS.	R\$ 329.296,29	18,33%	10,00%	R\$ 32.929,63	10,00%	10,00%	R\$ 32.929,63	20,00%	35,00%	R\$ 115.253,70	55,00%	35,00%	R\$ 115.253,70	90,00%	10,00%	R\$ 32.929,63	100,00%	
6	FORNECER E INSTALAR POSTE DE DERIVAÇÃO DE RDU COM VÃO DE MT PROTEGIDA TRIF. 50mm², COM IP, ELETROFERRAGENS E ACESSÓRIOS.	R\$ 9.225,20	0,51%	10,00%	R\$ 922,52	10,00%	10,00%	R\$ 922,52	20,00%	35,00%	R\$ 3.228,82	55,00%	35,00%	R\$ 3.228,82	90,00%	10,00%	R\$ 922,52	100,00%	
TOTALS		R\$ 1.796.505,99	100,00%	10,00%	R\$ 179.650,60	10,00%	10,00%	R\$ 179.650,60	20,00%	35,00%	R\$ 628.777,09	55,00%	35,00%	R\$ 628.777,09	90,00%	10,00%	R\$ 179.650,60	100,00%	

Néder Hamdan Harmuche  
CREA-MG: 79.837/D  
Engenheiro Eletricista / Responsável Técnico

**ANEXO X – MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DOS ENCARGOS**

<b>DEMONSTRATIVO DE ENCARGOS SOCIAIS</b>	
<b>III - ENCARGOS SOCIAIS INCIDENTES SOBRE A REMUNERAÇÃO (R\$)</b>	
<b>GRUPO A</b>	<b>%</b>
A1 INSS	0,00%
A2 SESI	1,50%
A3 SENAI	1,00%
A4 INCRA	0,20%
A5 SEBRAE	0,60%
A6 SALARIO EDUCAÇÃO	2,50%
A7 SEGURO CONTRA ACIDENTE DE TRABALHO	3,00%
A8 FGTS	8,00%
A9 SECONCI	1,20%
<b>TOTAL - GRUPO A</b>	<b>18,00%</b>
<b>GRUPO B</b>	
B1 REPOUSO SEMANAL REMUNERADO	0,00%
B2 FERIADOS	0,00%
B3 AUXILIO MATERNIDADE	0,69%
B4 13º SALÁRIO	8,33%
B5 LICENÇA PATERNIDADE	0,06%
B6 FALTAS JUSTIFICADAS	0,56%
B7 DIAS DE CHUVA	0,00%
B8 AUXILIO ACIDENTE DE TRABALHO	0,09%
B9 FÉRIAS GOZADAS	9,58%
B10 SALÁRIO MATERNIDADE	0,02%
<b>TOTAL - GRUPO B</b>	<b>19,33%</b>
<b>GRUPO C</b>	
C1 AVISO PRÉVIO INDENIZADO	5,71%
C2 AVISO PRÉVIO TRABALHADO	0,34%
C3 FÉRIAS INDENIZADAS	1,28%
C4 DEPÓSITO RESCISÃO SEM JUSTA CAUSA	3,62%
C5 INDENIZAÇÃO ADICIONAL	0,48%
<b>TOTAL - GRUPO C</b>	<b>11,43%</b>
<b>GRUPO D</b>	
D1 INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE O GRUPO B	3,48%
D2 INCIDENCIA DO GRUPO A SOBRE AVISO PRÉVIO TRABALHADONE INCIDÊNCIA O FGTS SOBRE AVISO	0,52%
<b>TOTAL - GRUPO D</b>	<b>4,00%</b>
<b>TOTAL CUSTOS (A+B+C+D)</b>	<b>52,76%</b>

Néder Hamdan Harmuche  
CREA-MG: 79.837/D  
Engenheiro Eletricista / Responsável Técnico

**ANEXO XI – MODELO DE COMPOSIÇÃO DE BDI**

COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DE BDI						
SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA, PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA URBANA E RURAL NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.						
Engenhheiro	Néder Hamdan Harmuche				CREA:	CREA-MG 79.837/D
Cargo/Função:	Engenheiro Eletricista / Responsável Técnico				ART.:	
1) ADMINISTRAÇÃO CENTRAL - ( 5,29% a 7,93%)						
5,37%						
Adm. Central, Seguros e Garantias, Riscos					1,0784	
2) SEGUROS E GARANTIAS - ( 0,25% a 0,56%)						
0,50%						
Despesas Financeiras					1,0111	
Lucro/Remuneração					1,0841	
Impostos (com desoneração)					0,9435	
Impostos (sem desoneração)					0,9435	
3) RISCOS - ( 1,00% a 1,97%)						
1,97%						
4) DESPESAS FINANCEIRAS - ( 1,01% a 1,11%)						
1,11%						
5) LUCRO/REMUNERAÇÃO - (8,00% a 9,51%)						
8,41%						
6) IMPOSTOS						
- ISS - Variação de 2% a 5% - Justificado pela Legislação Tributária Municipal com apresentação da base de cálculo da alíquota.						
COFINS= 3,00%    PIS= 0,65%    ISS= 2,00%						
CPRB= 0,00%    Obs.: Desoneração da Folha (4,5%)						
A) Sem desoneração:						
<b>BDI= 25,29%</b>		Faixa referencial	1º Quartil	Médio	3º Quartil	
			24,00%	25,84%	27,86%	
B) Com desoneração:						
<b>BDI= 25,29%</b>						
<b>Observação:</b>						
Composição para "Estações e Redes de Distribuição de Energia Elétrica", conforme classificação 4221-9/03 do CNAE 2.0.						

Néder Hamdan Harmuche  
CREA-MG: 79.837/D  
Engenheiro Eletricista / Responsável Técnico

**ANEXO XII**

**MINUTA DE CONTRATO**

CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE PIRAPORA - MG E A EMPRESA \_\_\_\_\_, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E RURAL NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.**

**CLÁUSULA I - PARTES E FUNDAMENTO**

1.1 São partes contratantes o MUNICÍPIO DE PIRAPORA - MG, de ora em diante denominado PREFEITURA, com sede nesta cidade, à Rua Antonio Nascimento nº 274, Centro, CNPJ/MF nº 23.539.463/0001-21 e a empresa \_\_\_\_\_ de ora em diante denominada CONTRATADA, estabelecida à \_\_\_\_\_, inscrita sob o CNPJ nº \_\_\_\_\_, através de seus representantes no final nomeados.

1.2 O presente contrato tem por fundamento a **Tomada de Preços nº 003/2019**, homologada pela Senhora Prefeita Municipal, em \_\_\_\_\_, conforme despacho do **Processo nº 030/2019**.

**CLÁUSULA II - OBJETO DO CONTRATO. REGIME LEGAL.**

2.1 O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E RURAL NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.**

2.2 O presente contrato se rege pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, no que forem aplicáveis Lei Federal nº 8.880, de 27 de maio de 1994, Lei Estadual 13.994, de 18 de setembro de 2001, do Edital e sua Especificação Particular.

**CLÁUSULA III - PREÇOS, MEDIÇÕES, PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO**

3.1 A PREFEITURA pagará à CONTRATADA pelos trabalhos executados, os preços constantes da Planilha Orçamentária de Custos, acostada do **Processo nº 030/2019**, que fica fazendo parte integrante do presente contrato.

3.2 Os preços unitários são inalteráveis e incluem todos os custos, diretos e indiretos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e constituem a única remuneração pela execução dos trabalhos contratados.

3.3 Quando, na execução dos serviços contratados, ocorrer necessidade de trabalho não previsto na planilha, o pagamento correspondente observará o preço unitário composto pela PREFEITURA, em nível do mês de referência da proposta, incorporado ao contrato mediante Termo de Aditamento.

3.4 Quando ocorrerem trabalhos mecanizados de pequena monta não previsto, ou imposto por comprovada situação de emergência, mas previamente autorizado pela PREFEITURA, o valor a aplicar, irrealizável, será o da tabela para Aluguel de Máquina da PREFEITURA, em vigor no mês da medição, na qual deva ser incluído.

3.5 A CONTRATADA não terá direito ao pagamento de trabalhos que executar sem prévia ordem ou autorização escrita, nem, em qualquer hipótese, por pessoal ou equipamento paralisado.

Medição: Dos trabalhos executados pela CONTRATADA serão processadas medições parciais mensais, conforme cronograma físico financeiro, devendo a CONTRATADA apresentar, através de Nota Fiscal, fatura correspondente ao crédito que lhe tenha sido reconhecido.

Pagamento: O pagamento do valor de cada medição poderá ser feito em até 30 dias após a efetivação da referida medição e emissão da nota fiscal, através de transferência bancária. Para tanto, a empresa contratada deverá informar os dados bancários no corpo da nota fiscal emitida.

3.6 As faturas apresentadas deverão estar acompanhadas de cópias autenticadas das guias de recolhimento do INSS, FGTS e ISS, relativas aos serviços prestados no mês imediatamente anterior, bem como de certidão comprobatória de regularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

3.7 Os pagamentos que ocorrerem durante o mês subsequente ao mês da medição não estão sujeitos a atualização financeira.

#### **CLÁUSULA IV - VALOR E DOTAÇÃO**

4.1 O valor deste contrato é de R\$ (\_\_\_\_\_).

4.2 As despesas decorrentes do presente contrato correrão a conta da Dotação Orçamentária nº **09.01.04.122.2014.3059.34490.51000000** da PREFEITURA, para o corrente exercício financeiro. Fonte de Recurso: 217 – Contribuição Custeio de Iluminação Pública.

#### **CLÁUSULA V - CRITÉRIO DE REAJUSTAMENTO**

5.1- Conceder-se-á reajuste de preços após o decurso de prazo de um (01) ano, contado do mês a que se refere à proposta, considerada a variação dos Índices de Custos da Construção da - INCC - Fundação Getúlio Vargas, publicados pela Revista Conjuntura Econômica, entre o mês de referência da proposta e o da respectiva medição.

#### **CLÁUSULA VI - DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DE EXECUÇÃO DAS OBRAS**

6.1 O prazo de execução das obras é estabelecido em **05 (cinco) meses consecutivos**, contado a partir do dia subsequente ao da entrega, pela PREFEITURA, da ordem de início e na forma do cronograma apresentado pela CONTRATADA em sua proposta.

6.2 O prazo para início da execução das obras é de 10 (dez) dias, computados pelo mesmo modo.

6.3 O prazo de execução a que se refere a sub-cláusula anterior é passível de alteração se ocorrer algum dos seguintes motivos (Lei nº 8.666, de 21.06.93, art. 57, § 1º):

6.3.1 Alteração do projeto ou das especificações pela PREFEITURA;

6.3.2 Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

6.3.3 Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho, por ordem da PREFEITURA e conveniência administrativa;

6.3.4 Aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites legalmente permitidos;

6.3.5 Impedimento de execução do contrato, por fato ou ato de terceiro, reconhecido pela PREFEITURA, em documento contemporâneo à sua ocorrência;

6.3.6 Omissão ou atraso de providência a cargo da PREFEITURA, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

6.3.7 Observadas as disposições anteriores desta Cláusula, o contrato terá vigência de **08 (oito) meses**, contados a partir da assinatura da ordem de serviço.

#### **CLÁUSULA VII - ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

7.1 O presente contrato poderá ser alterado, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2 A alteração de quantitativo, acréscimo ou redução, só será autorizada e considerada posteriormente na medição, após aprovação da Secretaria M. de Projetos e Obras, à vista de justificativa técnica e econômica, observado o limite legal.

#### **CLÁUSULA VIII – EQUIPAMENTO**

8.1 A CONTRATADA se obriga a colocar no canteiro da obra, em bom estado de funcionamento, o equipamento relacionado em sua proposta, na época prevista para o seu funcionamento e segundo o cronograma de utilização de equipamento.

8.2 O equipamento poderá ser retirado do canteiro da obra, somente após o término de sua utilização ou quando houver autorização escrita da PREFEITURA.

8.3 A PREFEITURA poderá determinar à CONTRATADA o reforço do equipamento ou substituição de unidade defeituosa, caso venha a constatar que o mesmo é insuficiente para dar aos trabalhos o andamento previsto.

#### **CLÁUSULA IX - FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

9.1 O acompanhamento e a fiscalização deste Contrato, assim como o recebimento e conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Municipal de Projetos e Obras.

Parágrafo Primeiro - O Engenheiro Eletricista \_\_\_\_\_ do município de Pirapora atuará como gestor e fiscalizador da execução do objeto contratual.

Parágrafo Segundo - O acompanhamento e a fiscalização de que trata esta cláusula não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

9.2 O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato poderão ser complementados por serviços de apoio de empresa consultora contratada pela PREFEITURA para este fim.

9.3 A empresa contratada para este fim será responsável pelo acompanhamento, controle tecnológico e geométrico dos serviços. O Responsável Técnico da CONTRATADA emitirá, quando da medição final, documento declaratório da qualidade dos serviços executados, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA.

9.4 A PREFEITURA exercerá a fiscalização dos controles tecnológicos e geométricos dos serviços, podendo, para este fim, utilizar as instalações e instrumentos técnicos da própria CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA X - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Providenciar a instalação, junto à obra, de tapumes, barracões para depósito e equipamentos necessários e suficientes à boa execução dos trabalhos.

10.2 Manter vigilância permanente no canteiro da obra.

10.3 Responsabilizar-se, até o recebimento definitivo da obra pela proteção e conservação de toda a parte executada.

10.4 Executar, imediatamente, por iniciativa própria ou solicitação da fiscalização, os reparos que se fizerem necessários nos serviços e obras executados.

10.5 Permitir e facilitar a fiscalização da PREFEITURA, a inspeção das obras ou serviços no horário normal de trabalho, prestando todas as informações solicitadas por ela.

10.6 Providenciar a colocação de placas, conforme modelos fornecidos pela PREFEITURA, nos locais indicados pela fiscalização da PREFEITURA.

10.7 Informar à fiscalização da PREFEITURA a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão da obra ou serviço dentro do prazo previsto no cronograma, sugerindo as medidas adequadas.

10.8 Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e estabilidade dos serviços que executar, respondendo pela exatidão dos estudos, cálculos e projetos, sejam eles fornecidos ou não pela PREFEITURA.

10.9 Responsabilizar-se civilmente pela obra e manter em seu quadro permanente o Responsável Técnico respectivo.

10.10 Zelar pela total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra.

10.11 Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários, civis e trabalhistas, resultantes da contratação das obras e serviços, bem como pelo registro de contrato junto ao CREA/MG ou CAU/MG.

10.12 Adquirir na PREFEITURA, na Diretoria gestora do contrato, o Diário de Obra, que deverá ser preenchido diariamente e mantido em local disponível das obras ou serviços.

10.13 Fornecer todos e quaisquer laudos, ensaios e controles tecnológicos que sejam exigidos pela fiscalização da PREFEITURA e pelas normas técnicas pertinentes, sem ônus para a PREFEITURA.

10.14 Providenciar, junto aos órgãos competentes, por sua conta exclusiva, a aprovação das licenças necessárias a sua execução da obra.

10.15 Encaminhar a PREFEITURA, até 5 (cinco) dias após o recebimento da Ordem de Serviço, uma cópia da Anotação da Responsabilidade Técnica da obra no CREA/MG ou CAU/MG.

10.16 Programar, quando solicitado, visitas ao local da obra em conjunto com a fiscalização da PREFEITURA.

10.17 Manter à frente dos trabalhos, Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista especialmente credenciado para representá-lo junto à fiscalização da PREFEITURA, durante toda a jornada diária de trabalho.

10.18 Retirar ou substituir, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer funcionário que não esteja atendendo a contento à fiscalização da PREFEITURA, anotando o fato no Diário de Obra.

10.19 Manter-se nas mesmas condições da habilitação durante toda a vigência do contrato.

#### **CLAUSULA XI - NOVAÇÃO**

11.1 Toda e qualquer tolerância por parte da PREFEITURA na exigência do cumprimento do presente contrato, não constituirá novação, nem, muito menos, a extinção da respectiva obrigação, que poderá ser exigida qualquer tempo.

#### **CLAUSULA XII - RECEBIMENTO E MANUTENÇÃO**

12.1 A obra objeto do contrato será recebida pela PREFEITURA, provisoriamente e definitivamente, nos termos do artigo 73, inciso I, “a” e “b”, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 O prazo do recebimento definitivo não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, conforme estabelecido no § 3º do art. 73 da Lei 8.666/93 observada a hipótese prevista no § 4º do mesmo artigo.

#### **CLÁUSULA XIII - DA GARANTIA CONTRATUAL**

13. Como garantia à execução deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá optar por uma das modalidades de garantia previstas no artigo 56 da Lei nº 8.666/93, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, o que equivale a R\$\_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

§1º – No prazo de 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato, a **CONTRATADA** deverá apresentar ao Setor de Suprimentos o documento comprobatório da garantia prestada, sob pena de aplicação de sanção, inclusive multa e/ou rescisão contratual.

§2º – O valor da garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais, obrigações trabalhistas, indenizações a PREFEITURA e a terceiros, e por todas as multas impostas à **CONTRATADA**, sem que isso inviabilize a aplicação de multas em valor superior ao da garantia prestada.

§3º - Na hipótese de majoração do valor deste Contrato, a **CONTRATADA** fica obrigada a complementar ou substituir a garantia prestada.

§4º - Se o valor da garantia de execução for utilizado para o pagamento de qualquer obrigação, a **CONTRATADA** obriga-se a restabelecer o seu valor real, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, a contar da data em que for comunicada pela PREFEITURA.

§5º - A garantia prestada deverá abranger toda a vigência do Contrato e, também, o período de 4 (quatro) meses após o término desta, quando será liberada ou restituída, nos termos da lei e em observância às demais disposições contratuais.

§6º - A não comprovação, em até 3 (três) meses depois do término do Contrato, do cumprimento de todas obrigações legais e contratuais, bem como do pagamento aos empregados das verbas rescisórias devidas, autoriza a PREFEITURA a acionar a garantia prestada.

§7º - A devolução da garantia não exime a **CONTRATADA** das responsabilidades administrativa, civil e penal, oriundas da execução do objeto do presente Contrato.

§8º - O valor da garantia poderá ser utilizado para o pagamento de obrigações trabalhistas, previdenciárias e fundiárias, caso a **CONTRATADA** não comprove a quitação dos mencionados encargos.

#### **CLÁUSULA XIV – SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO**

14.1 O descumprimento de prazo ou de condição do contrato implicará as sanções previstas nos artigos 81 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.2 Durante a execução do contrato, aplicar-se-ão as seguintes multas:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor dos serviços previstos no cronograma físico não executados;

b) 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso na entrega dos serviços;

14.3 Persistindo os atrasos citados nos subitens anteriores, além do 60º (sexagésimo) dia, o contrato será rescindido.

14.4 As multas de que tratam os itens anteriores são entendidas como independentes.

14.5 A multa será aplicada após autuação, seguida de notificação para defesa, que deverá ser apresentada em até 05 (cinco) dias úteis para decisão final do PREFEITO MUNICIPAL. As multas deverão ser recolhidas na Tesouraria da PREFEITURA MUNICIPAL.

14.6 As demais multas estipuladas no item 14.2, aplicadas após regular processo administrativo, serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobradas judicialmente.

14.7 Não constituirá motivo para aplicação de multa o atraso decorrente de prorrogações compensatórias expressamente concedidas pela PREFEITURA, ou resultante de fato superveniente excepcional e imprevisível, estranho à vontade da CONTRATADA, tais como o estado de calamidade pública, guerra, comoção interna e outros que apresentem as mesmas características.

14.8 As prorrogações de prazo concedidas deverão estar satisfatoriamente fundamentadas através de registro no Diário de Obras realizado pela fiscalização.

#### **CLÁUSULA XV - RESCISÃO**

15.1 Este contrato poderá ser rescindido nos casos previstos no artigo 78 da Lei Federal nº 8.666/93, observadas as disposições contidas nos artigos 79 e 80, da mesma lei.

15.2 Formalizada a rescisão, que vigorará a partir da data de sua comunicação à CONTRATADA, esta entregará a documentação correspondente aos serviços executados que, se aceitos pela Fiscalização, serão pagos pela PREFEITURA, deduzidos os débitos existentes.

#### **CLÁUSULA XVI – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL**

16. Este Contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº 007/2019, Tomada de Preços nº 002/2019 que lhe deu causa.

#### **CLÁUSULA XVII - DA PUBLICAÇÃO**

17. O extrato deste Contrato será publicado no Diário Oficial do Município.

### CLÁUSULA XIII - FORO

18.1 Para solução das questões decorrentes deste contrato, elege-se o foro da Comarca de PIRAPORA/MG.

PIRAPORA-MG, xxx de xxxxxxxxxxxxxxxx de xxxx

---

CONTRATANTE

---

CONTRATADO

---

SECRETÁRIO(A)

---

JURÍDICO

Testemunhas:

---

CPF N°:

---

CPF N°:

ANEXO XIII

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E RURAL NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante) doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no item 1.19 do título VIII - “Documentação de Habilitação” do Edital Tomada de Preços nº 003/2019, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 003/2019 foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 003/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da Tomada de Preços nº 003/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 003/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 003/2019 quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 003/2019 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Tomada de Preços nº 003/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da Tomada de Preços nº 003/2019 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer servidor da Prefeitura Municipal de Pirapora antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante, no âmbito da licitação, com identificação completa)

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*

ANEXO XIV

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E RURAL NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, DECLARA que o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF(MF) nº \_\_\_\_\_ e inscrito(a) no CREA/CAU\_\_\_ sob o nº \_\_\_\_\_ é o(a) nosso(a) indicado(a) como Responsável Técnico para acompanhar a execução dos serviços, objeto da licitação em apreço.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo do representante legal

- \* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.
- \* Emitir uma declaração para cada RT. (responsável técnico)

**ANEXO XV - DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2019  
TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2019**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA ELÉTRICA PARA CONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO, AMPLIAÇÃO E MODIFICAÇÃO DE REDES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA E RURAL NO MUNICÍPIO DE PIRAPORA/MG.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador do Documento de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ DECLARA, sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como \_\_\_\_\_ **(incluir a condição da empresa: Microempresa – ME - ou Empresa de Pequeno Porte - EPP)**, art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar nº 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

*(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)*

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do representante legal)

*\* Declaração a ser emitida pela empresa licitante em papel que a identifique.*